



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 21/09/2015

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

GRANDE EXPEDIENTE

Apresentação da Pauta do Dia

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 083/2015

Autoria dos vereadores Josi Palmasola e Brandão

Autoriza a empresa concessionária dos serviços de água e esgoto de Sinop, denominada "Águas de Sinop", a debitar nas contas de água de seus usuários, doações de valores em favor da APAMS - Associação Protetora dos Animais do Município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 084/2015

Autoria do vereador Fernando Assunção

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa "Pró-Mulher" qualificação de mão de obra feminina no Município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 085/2015

Autoria do vereador Brandão

Institui o Programa Fidelidade IPTU no Município de Sinop e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Projeto de Lei nº 086/2015

Autoria do vereador Brandão

Institui o “Novembro Azul”, dedicado a ações de prevenção ao câncer de próstata e de promoção da saúde do homem.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

Projeto de Lei nº 087/2015

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Institui o Programa de Aproveitamento de Madeira de Poda de Árvores, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

- Matérias para Ordem do Dia:

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 050/2015

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Dispõe sobre a afixação de placas ou cartazes em instituições financeiras que informem os consumidores sobre desconto na antecipação de pagamento de dívida.

3ª e última votação

Projeto de Lei Complementar nº 006/2015
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Modifica o Anexo VI, Mapa 05, Zoneamento da Zona Urbana Consolidada, da Lei Complementar nº 029/2006, de 18 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 102/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 006/2015, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 037/2015

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2015, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei Complementar nº 002/2015

Autoria do vereador Francisco Specian Júnior

Promove alteração na Lei Complementar nº 096/2013, de 18 de dezembro de 2013.

1ª votação

Parecer nº 099/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 002/2015, de autoria do vereador Francisco Specian Júnior.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Projeto de Lei nº 051/2015

Autoria do Poder Executivo

Desafeta imóveis públicos que especifica, autoriza sua alienação mediante competente processo licitatório e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 103/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 051/2015, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 031/2015

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 051/2015, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 038/2015

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 051/2015, de autoria do Poder Executivo.

Emenda Substitutiva nº 009/2015

Autoria do vereador Júlio Dias

Substitui o artigo 2º do Projeto de Lei nº 051/2015, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 055/2015
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área de Educação e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 105/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 055/2015, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 032/2015

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 055/2015, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 012/2015

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Exara Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 055/2015, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 056/2015

Autoria do Poder Executivo

Cria a Avenida Valter Pereira Leite e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 106/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 056/2015, de autoria do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Parecer nº 039/2015

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 056/2015, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 021/2015

Autoria do vereador Cláudio Santos

Disciplina a cobrança de preço de serviço de guincho no Município de Sinop, quando da apreensão de veículos.

1ª votação

Parecer nº 057/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 021/2015, de autoria do vereador Cláudio Santos.

Parecer nº 017/2015

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 021/2015, de autoria do vereador Cláudio Santos.

Projeto de Lei nº 072/2015

Autoria do vereador Professor Wollgran

Obriga as empresas de transporte coletivo urbano e as empresas de transporte privado de passageiros sob regime de fretamento, a oferecer curso de primeiros socorros a seus motoristas e cobradores.

1ª votação

Parecer nº 107/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 072/2015, de autoria do vereador Professor Wollgran.

Parecer nº 009/2015

Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

Exara Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 072/2015, de autoria do vereador Professor Wollgran.

Projeto de Lei nº 073/2015

Autoria do vereador Professor Wollgran

Dispõe sobre a inclusão na fatura mensal de água da concessionária responsável pelo abastecimento, o enunciado "Economize água, evite o desperdício", e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 108/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 073/2015, de autoria do vereador Professor Wollgran.

Emenda Substitutiva nº 010/2015

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Substitui o artigo 1º do Projeto de Lei nº 073/2015, de autoria do vereador Professor Wollgran.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- Emenda Supressiva nº 001/2015** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Suprime o artigo 2º do Projeto de Lei nº 073/2015, de autoria do vereador Professor Wollgran.
- Projeto de Lei nº 074/2015** **Autoria do vereador Brandão**
Dispõe sobre a criação do banco de oferta e demanda de serviços voluntários no Município de Sinop.
1ª votação
- Parecer nº 109/2015** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 074/2015, de autoria do vereador Brandão.
- Projeto de Resolução nº 004/2015** **Autoria do vereador Brandão**
Dispõe sobre o Título "Mãe Exemplo", para a mãe que é exemplo de mulher, de vida, solidariedade e inspiração para todos, no âmbito do município de Sinop e dá outras providências.
1ª votação
- Parecer nº 110/2015** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Resolução nº 004/2015, de autoria do vereador Brandão.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 050/2015** **Autoria do vereador Nevaldir Graf - Ticha**
Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Heldemar Friedrich.
1ª votação
- Parecer nº 111/2015** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 050/2015, de autoria do vereador Nevaldir Graf - Ticha.
- Moção de Aplauso nº 027/2015** **Autoria da vereadora Josi Palmasola**
Encaminha Moção de Aplauso aos atletas de natação de Sinop, participantes dos Jogos Escolares da Juventude, realizados na cidade de Fortaleza - CE.
- Moção de Aplauso nº 028/2015** **Autoria do vereador Hedvaldo Costa**
Encaminha Moção de Aplauso ao Centro de Tradições Gaúchas Estância da Amizade, sob a presidência da Patroa Lurdes Brignone Lauxen, pela organização do evento Semana Farroupilha em Sinop.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Moção de Aplauso nº 029/2015

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Encaminha Moção de Aplauso à OMES - Ordem dos Ministros Evangélicos de Sinop, sob a presidência do Pastor Luis Guilherme de Faria Lopes, pela organização do evento "1ª Marcha para Jesus", realizada em 14 de setembro de 2015.

Requerimento nº 038/2015

Autoria do vereador Cláudio Santos

Requer ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, e ao Sr. Juventino Silva - Diretor da AGER/Sinop, para que remetam ao Poder Legislativo documento explicitando como se dará a regulação e a fiscalização das concessionárias de transporte, de água, e de esgoto, bem como quem são os agentes reguladores e fiscalizadores, conforme especifica.

Indicação nº 527/2015

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a pintura de faixas de sinalização, nas ruas situadas em torno da Escola Municipal Valter Kunze, no Bairro Jardim Botânico.

Indicação nº 528/2015

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir dois quebra molas na Avenida dos Ingás, entre a Avenida dos Jequitibás e a Avenida dos Pinheiros.

Indicação nº 529/2015

Autoria do vereador Nevaldir Graf

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalizar horizontalmente as ruas do Residencial Bella Suíça.

Indicação nº 530/2015

Autoria do vereador Fernando Assunção

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Teodoro Moreira Lopes - Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, a necessidade de firmar convênio com o Lions Clube de Sinop, conforme especifica.

Indicação nº 531/2015

Autoria dos vereadores Hedvaldo Costa e Fernando Assunção

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar quebra molas na Avenida dos Ingás, em frente à UNEMAT.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 532/2015

Autoria do vereador Francisco Specian Júnior

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalizar toda a extensão da Rua dos Jaborandis, no Jardim Imperial.

Indicação nº 533/2015

Autoria do vereador Francisco Specian Júnior

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reposição da tampa na boca de lobo situada na Rua Alberto Baranjak, esquina com a Rua dos Manacás, no Bairro Santa Mônica.

Indicação nº 534/2015

Autoria do vereador Roger Schallenberger

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de manutenção na sinalização horizontal e vertical do Bairro Maria Vindilina.

Indicação nº 535/2015

Autoria do vereador Brandão

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivone Latanzi Costa - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de criar o Programa "Disque Solidariedade", conforme anteprojeto apenso.

Indicação nº 536/2015

Autoria do vereador Brandão

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar redutor de velocidade defronte ao Terminal de Passageiros "Integração Municipal", na Avenida das Itaúbas.

Indicação nº 537/2015

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza na área pública municipal, situada no Bairro Jardim Paulista, conforme especifica.

Indicação nº 538/2015

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar sinalização horizontal e vertical na Avenida dos Jatobás, nos Bairros Jardim Celeste e Jacarandás.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação n° 539/2015

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de repor lâmpadas queimadas na Avenida das Figueiras com a Avenida Governador Júlio Campos, próximo ao viaduto.

Indicação n° 540/2015

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar lombadas na Chácara de Lazer São Cristóvão I.

Indicação n° 541/2015

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Manoelito Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de consertar as portas dos sanitários e instalar ventiladores na recepção da Unidade de Saúde do Bairro São Cristóvão.

Indicação n° 542/2015

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de repor lâmpadas queimadas no Bairro jardim do Ouro.


Indicação n° 543/2015

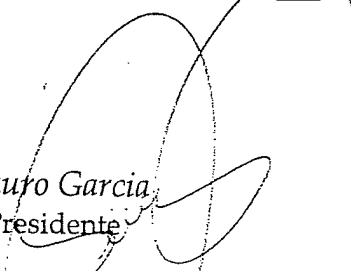
Autoria do vereador Hedvaldo Costa

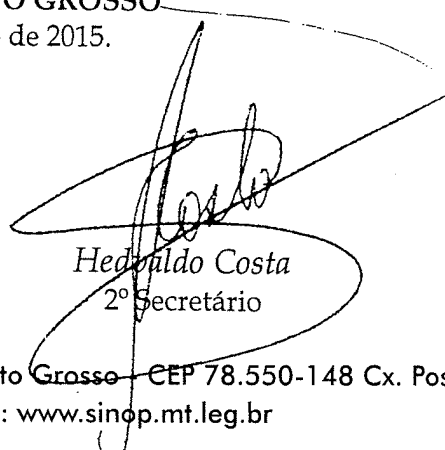
Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar reparos e melhorias na iluminação pública da Rua das Morangueiras, no Bairro Jardim das Violetas.

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,  de setembro de 2015.


Mauro Garcia
Presidente


Hedvaldo Costa
2º Secretário

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

**Pauta da 31ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Sinop
21/09/2015**

Vereador	Assinatura	Data Recebimento
EDILSON ROCHA RIBEIRO	Sabrina de Lencas	18 / 09 / 15
FERNANDO BRANDÃO	João N. Conduru	18 / 09 / 15
NEGÃO DO SEMÁFORO	Élton Espal	18 / 09 / 2015
CLÁUDIO SANTOS	Cláudio Santos	18 / 09 / 2015
NEVALDIR GRAF	Nevaldir Graf	18 / 09 / 2015
FERNANDO ASSUNÇÃO	Anderson	18 / 09 / 15
FRANCISCO S. JÚNIOR	Francisco S. Júnior	18 / 09 / 15
PROFESSOR WOLLGRAN	Roberto Wollgran	18 / 09 / 15
ROGER SCHALLENBERGER	Daniel Garcia	18 / 09 / 15
CARLÃO COCA-COLA	Maáca Coimbra	18 / 09 / 15
ADEMIR BORTOLI	Wollem Kaiser	18 / 09 / 15
HEDVALDO COSTA	Uiricimus	18 / 09 / 2015
JÚLIO DIAS	Jana Pironi	18 / 09 / 2015
MAURO GARCIA	Mauro Garcia	18 / 09 / 2015
MAURO GARCIA (gabinete)	Anamaria S. de Aquino	18 / 09 / 2015
JOSI PALMASOLA	Fábio N. Pereira	18 / 09 / 2015



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>614/2015</u> DATA: <u>15 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>17 : 30</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>083 / 2015</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADORES JOSI PALMASOLA E BRANDÃO

Autoriza a empresa concessionária dos serviços de água e esgoto de Sinop, denominada "Águas de Sinop", a debitar nas contas de água de seus usuários doações de valores em favor da APAMS - Associação Protetora dos Animais do Município de Sinop, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a empresa concessionária dos serviços de água e esgoto de Sinop, denominada "Águas de Sinop", a inserir diretamente nas contas de água de seus usuários que expressamente e voluntariamente permitirem a cobrança referente à doação de valor de pecúnia à APAMS - Associação Protetora dos Animais do Município de Sinop.

Art. 2º - Os usuários cadastrados na Águas de Sinop, voluntariamente, poderão autorizar a Autarquia a incluir e a debitar em suas contas de água, valor por cada um deles estipulado, a título de doação, que será destinado à APAMS - Associação Protetora dos Animais do Município de Sinop.

Art. 3º - A inclusão de importância a título de doação na conta de água é facultativa ao usuário titular da conta de água, e depende de sua prévia e expressa autorização, podendo ser revogada por ele a qualquer momento.

§ 1º - Será fornecido modelo da autorização aos usuários da Águas de Sinop, conforme anexo I, por meio de envio pelos correios, entrega pelos funcionários da concessionária, ou distribuído por outros meios, com o auxílio de órgãos públicos, entidades e associações.


[Assinaturas]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>614/2015</u> DATA: <u>15 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>17 : 30</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>083 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor:

VEREADORES JOSI PALMASOLA E BRANDÃO

§ 2º - O valor mínimo de doação será de R\$ 5,00 (cinco reais), sem limite máximo.

§ 3º - Em caso de inadimplência do usuário no pagamento da conta de água, não incidirá sobre o valor da doação, multa, juros ou correção monetária.

§ 4º - O usuário que não mais desejar efetuar a doação deverá se dirigir à sede da Águas de Sinop e assinar o termo de revogação de doação, conforme modelo do ANEXO II da presente Lei; revogada a autorização do usuário atinente à doação, esta cessará a partir da próxima conta de água.

§ 5º - A qualquer momento, o titular da conta de água poderá se dirigir a sede da Águas de Sinop para solicitar o aumento ou redução do valor da doação, por escrito, mediante o preenchimento de nova autorização (Anexo I).

§ 6º - Na conta de água será incluído um campo, contendo o valor da doação e, na discriminação dos serviços, "doação à APAMS - Associação Protetora dos Animais do Município de Sinop.

Art. 4º - Todo o montante advindo das doações será disponibilizado à APAMS até o último dia útil de cada mês, em relação às contas de água pagas dentro do mesmo mês e daquelas de meses anteriores amortizadas em atraso, mediante depósito ou transferência bancária em conta indicada pelo representante legal da APAMS.

Art. 5º - Toda a verba advinda das doações decorrentes desta Lei será destinadas ao pagamento de despesas da APAMS, a qual, além das outras obrigações impostas pelas legislação específica vigentes, deverá;

I - fiscalizar a correta destinação e aplicação das verbas; e

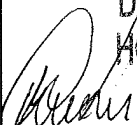
II - encaminhar semestralmente, aos Poderes Executivo e Legislativo, relatório pormenorizado da destinação e uso das verbas de que trata esta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

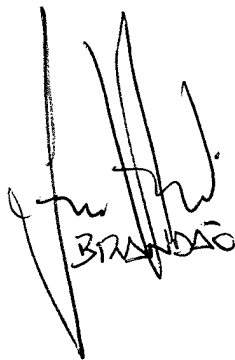
<p>PROTOCOLO Nº <u>614/2015</u> DATA: <u>15 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>17 : 30</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>083</u> <u>2015</u></p>
---	--	----------------------------------

Autor:

VEREADORES JOSI PALMASOLA E BRANDÃO

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

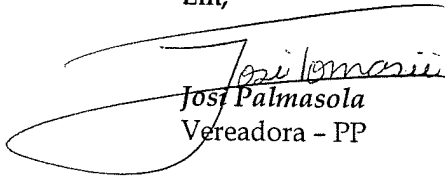


BRANDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Josi Palmasola

Vereadora - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>614/2015</u> DATA: <u>15/09/2015</u> HORÁRIO: <u>17:30</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>083/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADORA JOSI PALMASOLA E BRANDÃO

ANEXO I - MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE COBRANÇA NA CONTA DE ÁGUA DE VALOR A SER DOADO À APAMS - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE SINOP.

EU, _____
RG Nº. _____, RESIDENTE E DOMICILIADO NA
_____, Nº. _____, BAIRRO
_____, NESTE MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO
DE MATO GROSSO, DECLARO SER O TITULAR DO REGISTRO Nº.
_____ DA ÁGUAS DE SINOP, E CONCORDO EXPRESSAMENTE EM
DOAR O VALOR DE R\$ _____ (_____) À
APAMS - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE SINOP, A SER
INCLUIDO NA PRÓXIMA E FUTURAS CONTAS DE ÁGUA DE MINHA TITULARIDADE,
ATÉ QUE EU RÉVOGUE EXPRESSAMENTE ESTA AUTORIZAÇÃO.

SINOP - MT, _____ DE _____ DE _____.

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>614/2015</u> DATA: <u>15/09/2015</u> H. RÁRIO: <u>17:30</u></p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>083/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor:

VEREADORA JOSI PALMASOLA E BRANDÃO

ANEXO II - MODELO DE REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO

REVOGAÇÃO DE COBRANÇA NA CONTA DE ÁGUA DE VALOR A SER DOADO À
À APAMS - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE
SINOP.

EU, _____
RG Nº. _____, RESIDENTE E DOMICILIADO NA
_____, Nº. _____, BAIRRO
_____, NESTE MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO
DE MATO GROSSO, DECLARO SER O TITULAR DO REGISTRO Nº.
_____ DO ÁGUAS DE SINOP, E, POR MEIO DESTA REVOGO
EXPRESSAMENTE A AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTAR VALOR EM MINHA CONTA
DE ÁGUA DE DOAÇÃO À APAMS - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DO
MUNICÍPIO DE SINOP, A SER EXCLUÍDO NA PRÓXIMA E EM FUTURAS CONTAS DE
ÁGUA DE MINHA TITULARIDADE.

SINOP - MT, _____ DE _____ DE _____.


ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	PROTOCOLO Nº <u>614/2015</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº <u>083</u> / 2015
	DATA: <u>15 / 09 / 2015</u>	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	PLACAR: <u>17 :30</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
		<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

Autor: VEREADORES JOSI PALMASOLA E BRANDÃO

Mensagem ao Projeto de Lei

Senhores vereadores

Os Vereadores que esta subscreve, observadas as normas regimentais, submete à apreciação e deliberação desta Casa o incluso Projeto de Lei que autoriza a empresa concessionário dos serviços de água e esgoto de Sinop denominada "Águas de Sinop", a debitar nas contas de água de seus usuários doações em favor da APAMS - Associação Protetora dos Animais do Município de Sinop.


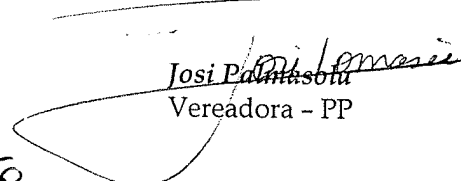
A APAMS - Associação Protetora dos Animais do Município de Sinop, é uma associação sem fins lucrativos, com o propósito de lutar pelos direitos dos animais, através de campanhas de conscientização, fiscalização de maus tratos e assistência a animais abandonados.

Justifica-se, neste sentido, o apoio da população através de colaboração de forma espontânea e não obrigatória para a continuidade das atividades desenvolvidas por referida entidade.

Portanto, para que possamos colaborar para que a APAMS continue prestando relevante serviço a comunidade e aos animais, apresentamos o referido Projeto de Lei.

Sendo o que nos apresenta para o instante, esperando contar com a prestigiosa atenção dos senhores membros desta Casa se Leis, desde já antecipamos os cumprimentos.

Desse modo, conto com meus nobres pares na aprovação deste Projeto de Lei.




Josi Palmasola
Vereadora - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>615/2015</u> DATA: <u>16/09/2015</u> HORÁRIO: <u>15:30</u> </p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>084/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa “PRÓ-MULHER” de Qualificação de Mão de Obra Feminina no Município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Executivo a instituir o Programa “Pró-Mulher” de Qualificação de Mão de Obra Feminina no Município de Sinop.

Parágrafo Único. O Programa será desenvolvido, implantado e executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e poderá estabelecer parcerias com outras Secretarias e demais órgãos municipais.

Art. 2º O Programa “Pró-Mulher” atenderá, prioritariamente, a mulher que tenha sob sua responsabilidade a direção, administração ou manutenção familiar, e que se encontre desempregada, ou em condições precárias de trabalho (mercado informal).

Art. 3º Os executores do presente projeto ficam autorizados a celebrar convênios com universidades, empresas públicas ou privadas e organizações não governamentais, visando à implantação e a execução do Programa “Pró-Mulher”.

Art. 4º Para a eficácia do Programa “Pró-Mulher”, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação terão como atribuição, a execução das seguintes ações, entre outras correlatas:


I - criação, manutenção e atualização de banco de dados contendo cadastros:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>615/2015</u> DATA: <u>16/09/2015</u> HORÁRIO: <u>15:10</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>084</u> / <u>2015</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor:

Programa;

a) de mulher interessada em participar do

b) de empresas públicas ou privadas, órgãos e entidades públicas, universidades e organizações não governamentais que sejam parceiros do Programa "Pró-Mulher";

c) de oferta de emprego destinada às mulheres beneficiadas pelo programa.

II - promoção da qualificação da mão de obra feminina, encaminhando as mulheres cadastradas para:

a) cursos que promovam a melhoria do nível educacional e cultural;

b) curso profissionalizante, observando-se os parâmetros e a aptidão profissional da demanda;

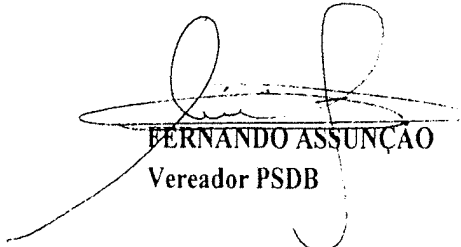
c) prioritariamente, empregos oferecidos pelos parceiros do Programa.

III - divulgação constante sobre a oferta de empregos e cursos de qualificação, por meio de parceria com a imprensa em geral e com o Sistema Nacional de Emprego (SINE);

IV - geração de emprego, incentivo e fomento à formação de cooperativas de trabalho.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em.



FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>615/2015</u> DATA: <u>16/09/2015</u> HORARIO: <u>15:10</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>084</u> / <u>12015</u></p>
---	--	-------------------------------------

Autor:

JUSTIFICATIVA

As mulheres, nas últimas três décadas, através das lutas pela igualdade e emancipação, conquistaram direitos significativos na sociedade. Suas vitórias foram observadas em todos os campos, dentre os quais destacamos as mudanças na imagem da mulher e o seu papel na sociedade, com ênfase na sua participação no mercado de trabalho, ocupando aproximadamente metade de seus postos.

Contudo, o que inicialmente não passava de um complemento do rendimento familiar ou custeio de necessidades pessoais, passou no transcorrer do tempo, e devido às adversidades econômicas, a compor decisivamente o orçamento de aproximadamente 30% das famílias brasileiras. O ingresso maciço da mulher no mercado de trabalho deu-se de forma desigual e segmentada em relação ao trabalho do homem, persistindo sua guetização em profissões “ditas femininas”, com pouca qualificação profissional e principalmente no setor de serviços.

Diante disto, sugerimos o Programa “Pró-Mulher”, que visa atender prioritariamente a mulher cuja direção, administração ou manutenção familiar esteja sob sua responsabilidade e que se encontre desempregada, ou em condições precárias de trabalho (mercado informal).

A Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, junto com o Conselho Municipal da Mulher, definirão metas, calendário de eventos e atividades a serem desenvolvidas pelo programa. Com vistas à implantação e à execução do programa, está previsto no projeto parcerias entre as secretarias responsáveis e universidades, empresas públicas ou privadas e organizações não governamentais.

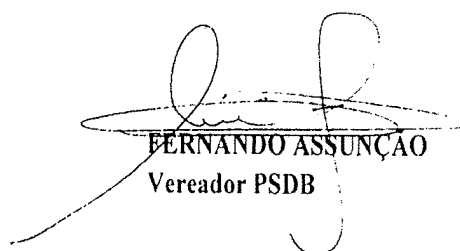
Para a eficácia do programa “Pró-Mulher”, os órgãos envolvidos terão como atribuição a execução das seguintes ações, entre outras: Criação, manutenção e atualização de um banco de dados contendo cadastros de interessadas em participar do programa e de oferta de empregos destinados a mulheres; promoção da qualificação da mão de obra feminina; divulgação constante sobre a oferta de empregos e cursos de qualificação, por meio do Sistema Nacional de Emprego - SINE; e a geração de emprego, incentivando e fomentando a formação de cooperativas de trabalho.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,




FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>616/2015</u> DATA: <u>17/09/2015</u> ALVARO: <u>14:50</u> </p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>085/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Institui o Programa Fidelidade IPTU no Município de Sinop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Fidelidade IPTU, com o objetivo de valorizar o contribuinte que, por 4 (quatro) anos consecutivos, quitar o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - lançado na respectiva inscrição imobiliária dentro do prazo previsto no carnê de lançamento e não possuir nenhum débito inscrito em dívida ativa neste período.

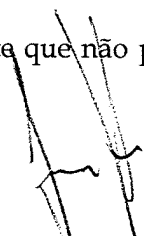
Art. 2º - O Programa Fidelidade IPTU visa premiar com bônus o contribuinte inscrito no Cadastro Imobiliário que pagar, à vista ou parcelado, o seu IPTU até o final de cada ano.

§ 1º - O bônus de que trata este artigo consiste em conceder ao contribuinte adimplente 2,5% (dois e meio por cento) ao ano, até o limite de 10% (dez por cento), devendo este percentual limite ser descontado no lançamento do IPTU do ano imediatamente seguinte àquele em que completar 4 (quatro) anos consecutivos de quitação dos tributos lançados no Cadastro Imobiliário.

§ 2º - O não pagamento do tributo, mencionado neste artigo, de um determinado ano, antes de completar os 4 (quatro) anos consecutivos, acarretará a perda do bônus acumulado, podendo ser reiniciada a contagem do bônus a partir da nova adimplência do contribuinte.

§ 3º - Concedido o bônus de 10% (dez por cento), inicia-se nova contagem a partir do ano em que foi concedido o desconto no lançamento do IPTU, inclusive, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no caput deste artigo.

§ 4º - O bônus somente será concedido ao contribuinte que não possuir débito na data da publicação desta Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>616/2015</u> DATA: <u>17 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14:50</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>085 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

§ 5º - Em nenhuma hipótese o bônus será transferido para outra inscrição imobiliária o convertido em espécie para pagamento ao contribuinte, posto que o mesmo somente será concedido através de desconto no lançamento do IPTU.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Brandão

Vereador - SD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>616/2015</u> DATA: <u>17 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 50</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>085 / 2015</u></p>
---	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Mensagem ao Projeto de Lei


Senhores vereadores

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estimular o pagamento em dia do tributo municipal, concedendo benefício ao bom pagador.

É muito comum a edição de Leis que, ou concedem anistias ou parcelam dívidas do contribuinte com o ente federativo, o que acaba sempre por beneficiar, se assim, podemos dizer, àquele que não cumpriu com suas obrigações, enquanto àqueles que pagam rigorosamente em dia, seja parcelado ou à vista, nada recebem.

O intuito principal desta propositura não é conceder benefício e sim estimular o contribuinte ao pagamento do tributo, o que, certamente trará aumento da arrecadação ao Município.

Portanto, conto com meus nobres pares na aprovação do presente projeto.

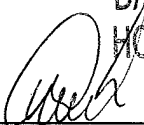

Brandão
Vereador - SD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>617/2015</u> DATA: <u>17/09/2015</u> HORÁRIO: <u>14:50</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>086/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Institui o "NOVEMBRO AZUL", dedicado a ações de prevenção ao Câncer de Próstata e de Promoção da Saúde do Homem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Sinop a campanha de prevenção do câncer de Próstata e de Promoção da Saúde do Homem, denominado de "NOVEMBRO AZUL", a ser comemorado anualmente durante o mês de novembro, dedicado à realização de ações preventivas à integridade da saúde do homem.

Parágrafo único - O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será "um laço" na cor azul.

Art. 2º - A instituição do "novembro azul" tem como objetivos:

I - promover palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população masculina acerca da importância de medidas preventivas na área oncológica e também na saúde em geral, disponibilizando conhecimentos essenciais ao auto cuidado;

II - dar maior visibilidade ao tema estimulando a prevenção entre a população masculina empregando recursos visuais de impacto;

III - contribuir para melhoria dos indicadores relativos à saúde do homem na cidade de Sinop;

IV - ampliar o nível de resolutividade das ações direcionadas à saúde do homem por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam nessa área.





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>677/2015</u> DATA: <u>17 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 50</u></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>086 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Art. 3º - O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Sinop.

Art. 4º - Poderá o Poder Público realizar a escolha dos locais a serem iluminados, com o propósito de chamar a atenção da população de forma visual, sobre o câncer de próstata e a importância da realização do diagnóstico precoce.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Handwritten Signature]
Brandão

Vereador - SD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>617/2015</u> DATA: <u>17/09/2015</u> HORÁRIO: <u>14:50</u> <i>Brandão</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>086/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Mensagem ao Projeto de Lei

Senhores vereadores

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir no âmbito do município de Sinop o "NOVEMBRO AZUL", dedicado a ações de prevenção ao Câncer de Próstata e de Promoção da Saúde do Homem.

O mês de Novembro existe a dedicação mundial relacionada à prevenção do câncer de próstata e à saúde do homem, sendo que, dia 17/11 é uma data importante, pois, é o Dia Mundial de Combate ao Câncer de Próstata.

INCA (Instituto Nacional do Câncer), informa que o câncer de próstata é um dos que mais mata no Brasil.

Existem maneiras de prevenção ao câncer de próstata, sendo elas, uma dieta rica em verduras, legumes e frutas, evitar gordura de origem animal, atividades físicas, diminuição do consumo de álcool, não ao tabagismo e a realização dos exames periodicamente.

O câncer de próstata é incomum em homens de 50 anos ou menos. Porém depois dessa idade torna-se mais comum a cada década que passa. Por isso, fazer exames de detecção precoce após essa idade é importante. Quanto mais precocemente se diagnostica um tumor, maiores são as chances de cura. Os exames mais comumente realizados para se detectar esse tipo de câncer, precocemente ou não, são o toque retal, o exame de ultrassonografia transretal e o exame de PSA (antígeno prostático-específico).

Fica claro, que, a exemplo de tantas outras doenças que promovem campanhas como exemplo o câncer de mama, é importantíssimo que neste mês sejam realizadas campanhas com foco em Prevenção ao Câncer de Próstata e a de Promoção da Saúde Masculina.

Portanto, conto com meus nobres pares na aprovação do presente projeto.

Brandão
Brandão
Vereador - SD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>61818015</u> DATA: <u>17 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 55</u> <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>087 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Institui o Programa de aproveitamento de madeira de poda de árvore, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Sinop o Programa de aproveitamento de madeiras de podas de árvores que tem por objetivo:

- I - gerar benefícios econômicos e ambientais;
- II - reduzir o desmatamento;
- III - contribuir para aumentar a vida útil dos aterros.

Art. 2º - Para atingir os objetivos do Programa deverão ser implementadas, dentre outras, as seguintes condutas:

- I - transformação dos resíduos de podas de árvores em combustíveis e lenha para utilização em fornos de cerâmicas, olarias, pizzarias, padarias, lareiras e semelhantes, conforme as necessidades de estabelecimentos comerciais;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>618/2015</u> DATA: <u>17 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 55</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>087 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

II - aproveitamento das madeiras em confecção de cabos de ferramentas e utensílios em geral, inclusive domésticos;

III - utilização de folhas e galhos finos para criação de adubos e o reaproveitamento em praças e jardins da cidade.

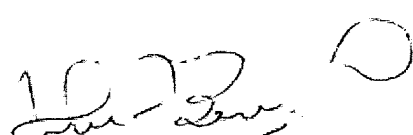
Art. 3º - O Poder Executivo deverá designar, após estudos, áreas com dimensões adequadas para a implementação do Programa de reaproveitamento.

Parágrafo Único - O viveiro Municipal pela sua capacidade e tamanho poderá agregar esse Programa.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios com universidades, cooperativas de catadores de lixo reciclável, escolas, entidades relacionadas ao meio ambiente e da iniciativa privada, com a finalidade de desenvolver pesquisas para o aprimoramento técnico e científico do presente Programa.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Ademir A. Bortoli
Ver. PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>618/2015</u> DATA: <u>17 09 2015</u> HORARIO: <u>14 : 55</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>087</u> / <u>2015</u></p>
---	---	------------------------------------

Autor: **VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI**

Mensagem ao Projeto

O projeto em tela tem o objetivo de reaproveitar a madeira de podas das árvores com o objetivo de gerar benefícios econômicos e ambientais para o município, reduzindo o desmatamento e também, contribuindo para geração de renda e para o aumento da vida útil dos aterros.

O Programa visa transformar os resíduos de podas de árvores em combustíveis e lenha para utilização em fornos de cerâmicas, olarias, pizzarias, padarias e lareiras, conforme as necessidades de estabelecimentos comerciais, além de servir também para o aproveitamento em confecção de cabos de ferramentas e utensílios em geral. Até as folhas podem ser reaproveitadas para criação de adubos e o reaproveitamento em praças e jardins do município e também para distribuição para a população.

Temos aqui na cidade o Viveiro de Mudanças que é um espaço grande que pode abrigar perfeitamente este projeto.

Sugiro também que sejam feitas parcerias e convênios com universidades, escolas, organizações não governamentais, entidades relacionadas ao meio ambiente e da iniciativa privada, cooperativas de catadores de lixo, entre outros, para implantação deste.

Diante dos argumentos elencados acima, solicito a colaboração do nobres edis na aprovação deste.

Ademir A. Bortoli
Ademir A. Bortoli

Ver. PROS




CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária
08/09/2015
1º SECRETÁRIO

PROCOLO Nº <u>522/2015</u> DATA: <u>27 / 08 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 30</u> 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Substitutivo do Projeto de Lei Nº <u>050 / 2015</u>
---	---	---

Autor: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 2ª Votação
A Sessão Ordinária

15 / 09 / 2015

1º SECRETÁRIO

Dispõe sobre a afixação de placas ou cartazes em instituições financeiras que informem os consumidores sobre desconto na antecipação de pagamento de dívidas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as instituições financeiras e demais estabelecimentos que operam com financiamento, crediário, empréstimos ou operações congêneres obrigadas a afixar, no interior de seus estabelecimentos, placa ou cartaz informativo sobre o direito do consumidor que liquidar antecipadamente o seu débito à redução proporcional dos juros e demais acréscimos.

Parágrafo único. A placa ou cartaz a que se refere o caput deverá conter os seguintes dizeres: "Nos termos do artigo 52, § 2º, da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, fica assegurado ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcial, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos".

Art. 2º As placas e os cartazes a que se refere o artigo 1º, deverão ser afixados dentro das instituições financeiras e demais estabelecimentos que operam com financiamento, crediário, empréstimos ou operações congêneres, em local visível ao público, para que possam ser lidos à distância, ficando obrigadas as referidas instituições à sua confecção.

Art. 3º As instituições a que se refere o artigo 1º, terão o prazo de 30 (trinta) dias após a regulamentação desta lei para afixação das placas e dos cartazes.

Art. 4º O não cumprimento ao disposto nesta Lei acarretará na imposição de multa no valor equivalente a 1.000 UR's (uma mil Unidades de Referência do Município).

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei conforme lhe convém.

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

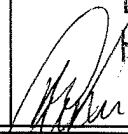
EM 31 / 08 / 2015



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

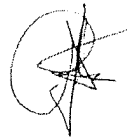
<p>PROCOLO Nº <u>522/2015</u> DATA: <u>27 / 08 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14</u> : <u>10</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº <u>050 / 2015</u></p>
--	---	--

Aut.: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,



Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>522/2015</u> DATA: <u>27 / 08 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 :30</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº <u>050 / 2015</u></p>
---	--	--

Autor:

VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Mensagem ao Projeto de Lei

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O parágrafo segundo do artigo 52 do Código do Consumidor vigente, traz o direito ao consumidor de forma clara, onde diz: § 2º É assegurado ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos.

Dessa forma o consumidor pode optar pela quitação da dívida principal, reduzindo a quantia de sua dívida, sendo os juros uma remuneração pela disponibilização de dinheiro, a redução do débito trás a consequência obrigatória de reduzir a dívida.

Trata-se de um direito adquirido, portanto a presente lei tem a missão de tornar acessível aos consumidores a informação desse direito. É dever do Município preservar os consumidores, uma vez que eles compõem a parte vulnerável da relação de consumo.

O código de defesa do consumidor nos remete ao dever dos prestadores de serviços de tanto nas negociações como na celebração de um contrato, informar clara, objetiva e adequadamente o consumidor, sobre as características, composição e preço do bem ou serviço, bem como sobre o período de vigência do contrato, garantias, prazos de entrega e assistências após a conclusão do negócio jurídico.

Bem como, não ocultar os direitos que os consumidores possuem perante a lei federal 8.078 de 11 de Setembro de 1990. Com base nesses fundamentos requer que as instituições mencionadas nessa lei cumpram com seu dever e respeite a norma aqui imposta.

Isto posto, justificada a matéria, confiamos na anuência dos nobres pares para aprovação da presente matéria.



PREFEITURA DE
SINOP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2015

DATA: 28 de agosto de 2015

SÚMULA: Modifica o Anexo VI, Mapa 05, Zoneamento da Zona Urbana Consolidada, da Lei Complementar nº. 029/2006, de 18 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações na Lei Complementar nº 029/2006, de 18 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Sinop.

Art. 2º. O Anexo VI, Mapa 05, Zoneamento da Zona Urbana Consolidada, da Lei Complementar nº 029/2006, passa a vigorar conforme o Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 28 de agosto de 2015.

ROSANA AMRTINELLI
Prefeita Municipal em Exercício

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

08 de 09 de 2015

2015

Encaminhado à Comissão de Obras,
Viação e Serviços Urbanos

Em 28 de 09 de 2015

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

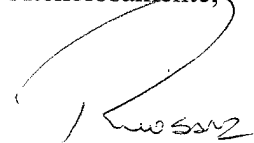
Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar epigrafado que *“Modifica o Anexo VI, Mapa 05, da Lei Complementar nº. 029/2006, de 18 de dezembro de 2006, e dá outras providências”*.

A matéria em apreciação requer a revisão do Mapa de Zoneamento proposto no Plano Diretor, tendo em vista o extraordinário crescimento da cidade, especialmente da Zona Urbana Intermediária, que onera o Poder Público para viabilizar a infraestrutura básica aos novos loteamentos. Desta feita, o projeto em epígrafe propõe intervenções em algumas áreas, modificando o Anexo VI da Lei Complementar nº 029/2006, que traz em seu bojo o Mapa 05 que versa acerca do Zoneamento da Zona Urbana Consolidada, composta pelas áreas do território urbano que possuem as melhores condições de infraestrutura da cidade e requerem qualificação urbanística.

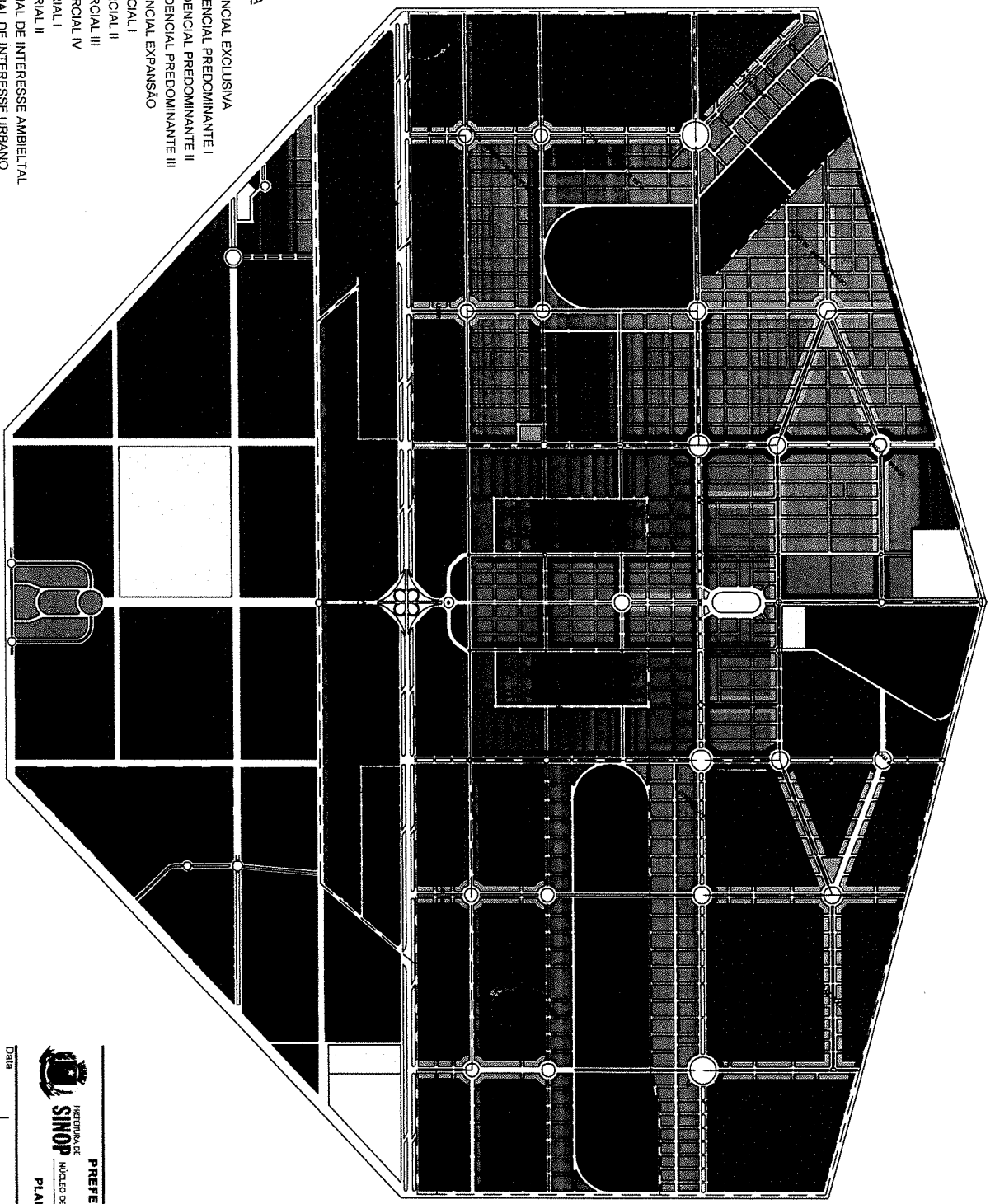
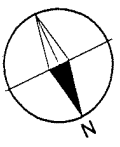
Assim, as intervenções compreendem as seguintes áreas: no Jardim Paraíso, os imóveis lindeiros à Avenida dos Ingás, no trecho compreendido entre a Avenida dos Flamboyants até a Rua dos Mamoeiros, antes destinados a ZRP I e ZRP II – Zona Residencial Predominante, agora passam a ser enquadrados como Zona de Eixos Diversificados – ZED II. Parte da R-06 A, no trecho entre a Avenida dos Tarumãs e Avenida das Embaúbas, antes destinada à Zona Especial de Interesse Urbano – ZEIU, passa a ser considerada Zona Residencial Predominante II – ZRP II. Já, parte da R-06 A, no trecho entre a Avenida das Embaúbas até a Avenida Dom Henrique Froehlich, antes destinada à Zona Especial de Interesse Urbano – ZEIU, passa a ser considerada Zona Comercial I – ZC I. Os imóveis lindeiros à Avenida André Moggi, no trecho entre a Avenida dos Tarumãs e a R-06, antes destinados à Zona Especial de Interesse Urbano – ZEIU, passam a ser enquadrados como ZED III - Zona dos Eixos Diversificados III. Os imóveis lindeiros à Avenida dos Garantãs, no trecho entre a Avenida das Embaúbas e a Avenida Dom Henrique Froehlich, antes destinados à Zona Especial de Interesse Urbano – ZEIU, passam a ser considerados ZC IV - Zona Comercial IV.

Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação da presente matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa augusta Casa de Leis, bem como sua apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal em Exercício



LEGENDA

- ZRE - ZONA RESIDENCIAL EXCLUSIVA
- ZRP I - ZONA RESIDENCIAL PREDOMINANTE I
- ZRP II - ZONA RESIDENCIAL PREDOMINANTE II
- ZRP III - ZONA RESIDENCIAL PREDOMINANTE III
- ZRE - ZONA RESIDENCIAL EXPANSÃO
- ZC I - ZONA COMERCIAL I
- ZC II - ZONA COMERCIAL II
- ZC III - ZONA COMERCIAL III
- ZC IV - ZONA COMERCIAL IV
- ZI I - ZONA INDUSTRIAL I
- ZI II - ZONA INDUSTRIAL II
- ZEIA - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE AMBIENTAL
- ZEIU - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE URBANO
- CENTRO CIVICO
- ZED I - ZONA DOS EIXOS DIVERSIFICADOS I
- ZED II - ZONA DOS EIXOS DIVERSIFICADOS II
- ZED III - ZONA DOS EIXOS DIVERSIFICADOS III


ELIANDO FANGUIERO PEREIRA
Arquiteto Urbanista CAUA 10786
PREFEITURA DE SINOP PRODEURBS


PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PRODEURBS
NÚCLEO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE SINOP
PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

Data	20-08-2015	ANEXO VI	MAPA 05
Escala	1:40.000	ALTERAÇÃO DO ZONEAMENTO ZONA URBANA CONSOLIDADA CONFORME LEI 029/2006	



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 102/2015

Ao: Projeto de Lei Complementar nº 006/2015,
de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 10 de setembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2015, de autoria do Poder Executivo, que "Modifica o Anexo VI, Mapa 05, Zoneamento da Zona Urbana Consolidada, da Lei Complementar nº 029/2006, de 18 de dezembro de 2006, e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.


Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

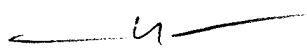
Voto do(a) Relator(a): SUBSTITUTO: FAVORÁVEL

Voto do Membro: — ~ —

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de setembro de 2015


Roger Schallenberg
Presidente


Brandão
Relator


Cláudio Santos
Membro
Relatoria Substituta



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 037/2015

Ao: Projeto de Lei Complementar nº 006/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 10 de setembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2015, de autoria do Poder Executivo, que “*Modifica o Anexo VI, Mapa 05, Zoneamento da Zona Urbana Consolidada, da Lei Complementar nº 029/2006, de 18 de dezembro de 2006, e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ALZHEIR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

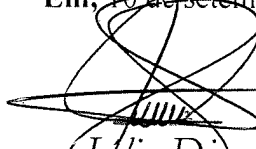
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

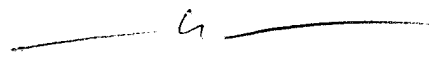
Voto do Membro: u

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de setembro de 2015


Carlão Coca-Cola
Presidente


Julio Dias
Relator


Professor Wollgran
Membro



RETIRADO
Ao Expediente
Data: 08/09/2015
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>521/2015</u> DATA: <u>27/08/2015</u> HORÁRIO: <u>14:00</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> <p style="text-align: right;">Nº <u>002/2015</u></p>
--	--

Autor: VEREADOR FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR

Promove alteração na Lei Complementar nº 096/2013, de 18 de dezembro de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 096/2013, de 18 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 398-A. Em caso de reformulação ou alteração desta Lei, será criada uma comissão com quatro integrantes, tendo obrigatoriamente dois representantes eleitos pelo corpo fiscal e dois indicados pela Administração, para definir os novos critérios a serem adotados, sem prejuízo dos ora em vigor."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

[Assinatura]
Francisco Specian Júnior
Vereador

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


31/08/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>521/2015</u> DATA: <u>27 / 08 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 00</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei Complementar</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>002 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR

MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

A presente matéria tem a finalidade de incluir no bojo da Lei Complementar nº 096/2013 (que institui o Código Sanitário do Município de Sinop) a obrigatoriedade de que qualquer alteração que seja feita na Lei, passe pelo crivo de uma comissão composta por quatro integrantes, sendo dois deles eleitos pelo corpo fiscal.

Esta obrigatoriedade é salutar, vez que o corpo de fiscalização é treinado para o desempenho de ações de vigilância, logo, possui grande conhecimento do controle e fiscalização em matéria de saúde, podendo então colaborar com esse conhecimento nas oportunidades em que a lei venha a ser alterada.

Nosso projeto de lei complementar não pretende implantar nenhuma inovação, apenas resgatar a importância dessa comissão, pois no Código Sanitário anterior, datado de 2003, ela já estava prevista.

Ante o exposto, peço aos nobres edis o apoio na aprovação desta propositura.


Francisco Specian Junior
Vereador

**RETIRADO**

Ao Expediente

Sala das Sessões 15/09/2015

1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 099/2015

Ao: Projeto de Lei Complementar nº 002/2015,
de autoria do vereador Francisco Specian
Júnior.

I - RELATÓRIO

No dia 03 de setembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2015, de autoria do vereador Francisco Specian Júnior, que "Promove alteração na Lei Complementar nº 096/2013, de 18 de dezembro de 2013."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL


É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 03 de setembro de 2015


Roger Schallenberg
Presidente


Brandão
Relator


Cláudio Santos
Membro



PREFEITURA DE
SINOP

RETIRADO

Ao Expediente

Sala das Sessões 15/09/2015

SESSÃO
Fedção de Vistos João Queiroz W. B. Silva

PROJETO DE LEI Nº. 051/2015

DATA: 31 de agosto de 2015

SÚMULA: Desafeta os imóveis públicos que especifica, autoriza sua alienação mediante competente processo licitatório e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 116 da LOM, e nas disposições da Lei nº 2161/2015, de 25 de agosto de 2015, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Ficam desafetados os imóveis públicos, abaixo relacionados conforme segue:

I – Área Institucional 02, da Quadra 06, do Jardim Barcelona, com extensão de 1.452,07 m² (um mil quatrocentos e cinquenta e dois vírgula sete metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: confrontando-se com a Rua Benedito Américo, na distância de 0,99m; **LESTE**: confrontando-se com o Jardim Itália I (Chácara 413), na distância de 157,10m; **SUL**: confrontando-se com a Rua Gênova, na distância de 17,50m; **OESTE**: confrontando-se com a Rua Espanha, na distância de 157,96m, conforme Memorial Descritivo, parte integrante da presente Lei;

II – Área Institucional 01, da Quadra 11, Lote 01, do Jardim Itália I, com metragem de 1.800,05 m² (um mil oitocentos vírgula cinco metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORDESTE**: confrontando-se com a Rua Tancredo Neves, na distância de 60,00m; **SUDESTE**: confrontando-se com a Rua Benedito Américo, na distância de 30,00m; **SUDOESTE**: confrontando-se com o Lote 413-A, na distância de 60,00m; **NOROESTE**: confrontando-se com o Lote 02 da mesma Quadra (Quadra 11), conforme Loteamento registrado sob nº R-03-17.579, na distância de 30,00 m, conforme Memorial Descritivo parte integrante da presente Lei;

III – Área Institucional, Quadra 09, localizada no Jardim Itália I, medindo 4.710,05m² (quatro mil setecentos e dez vírgula cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **NORDESTE**: confrontando-se com a Rua Tancredo Neves, na distância de 157,00m; **SUDESTE**: confrontando-se com a Rua 02, na distância de 30,00m; **SUDOESTE**: confrontando-se com o Lote 413-A, na distância de 157,00m; **NOROESTE**: confrontando-se com a Rua Benedito Américo, na distância de 30,00m, conforme Memorial Descritivo parte integrante da presente Lei;

IV – Área Institucional 01, Quadra 10, Jardim Barcelona, com extensão de 3.974,80m² (três mil novecentos e setenta e quatro vírgula oitenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: confrontando-se com a Rua 03, na distância de 13,21m e 20,60m, respectivamente; **LESTE**: confrontando-se com o Jardim Itália I (Chácara 413) na distância de 103,09m; **SUL**: confrontando-se com a Rua Benedito Américo, na distância de 44,13m; **OESTE**: confrontando-se com os Lotes 01 a 06 da

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 08/09/2015

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EM 08/09/2015

Encaminhado à Comissão de Obras
Viação e Serviços Urbanos
Em 08/09/2015

mesma Quadra, na distância de 101,10m, conforme Memorial Descritivo parte integrante da presente Lei;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis descritos no artigo anterior, mediante competente processo licitatório na modalidade Leilão.

Art. 3º. Não poderão participar do leilão de que trata a presente Lei os agentes políticos das esferas federal, estadual e municipal, titulares e suplentes, incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme preceitua o art. 3º da Lei nº 2161/2015.

Parágrafo único. Considera-se a figura do Secretário Municipal como agente político.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 31 de agosto de 2015.



ROSANA AMRTINELLI
Prefeita Municipal em Exercício

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 051/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

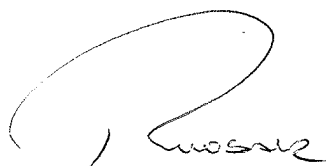
Com elevado respeito e em atendimento ao art. 116 da Lei Orgânica Municipal – LOM, submeto à apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa a matéria epigrafada que *“Desafeta os imóveis públicos que especifica, autoriza sua alienação mediante competente processo licitatório e dá outras providências.”*.

A matéria em apreço tem o escopo de desafetar imóveis pertencentes à Prefeitura Municipal e autorizar sua alienação na modalidade leilão, observados as formalidades legais, em especial o disposto na Lei Municipal nº 2161/2015, de 25 de agosto de 2015, com o objetivo de utilizar os recursos em novas obras e projetos de infraestrutura pública.

Registra-se que os terrenos relacionados constituem-se de áreas valorizadas sem previsão de utilização pelo município, posto que se lhe assegure maneira eficaz ao atendimento dos interesses da população. Com a alienação retro, esses imóveis, hoje subutilizados, se transformarão em importantes recursos que, vinculados ao fomento do desenvolvimento, tornarão possível a concretização de ações governamentais, fundamentais ao melhor interesse da comunidade sinopense, em especial obras de pavimentação asfáltica em bairros que necessitam de tal infraestrutura.

Com estas considerações esperamos receber o apoio dessa Casa de Leis e de seus insígnos representantes, no sentido de ver aprovada a matéria epigrafada, que culminará em melhores serviços à nossa população.

Atenciosamente,



ROSANA AMRTINELLI
Prefeita Municipal em Exercício



RETIRADO

Ao Expediente

Sala das Sessões, 15/09/2015

SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 103/2015

Ao: Projeto de Lei nº 051/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 10 de setembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 051/2015, de autoria do Poder Executivo, que “Desafeta os imóveis públicos que especifica, autoriza sua alienação mediante competente processo licitatório e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.


Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL


Voto do(a) Relator(a): SUBSTITUO: FAVORÁVEL

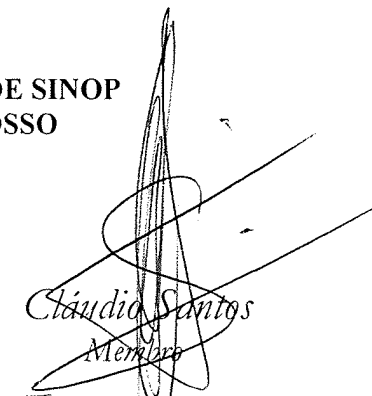
Voto do Membro: _____

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de setembro de 2015


Roger Schallenberg
Presidente


Brandão
Relator


Cláudio Santos
Membro
Relator(a) Substituto(a)

**RETIRADO**

Ao Expediente

Sala das Sessões 15/09/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 031/2015

Ao: Projeto de Lei nº 051/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 10 de setembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 051/2015, de autoria do Poder Executivo, que "Desafeta os imóveis públicos que especifica, autoriza sua alienação mediante competente processo licitatório e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de AVULSO a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: _____

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVELVoto do Membro: FAVORÁVEL


É o Parecer.

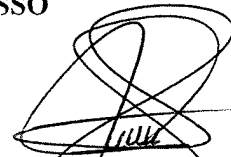
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de setembro de 2015

Brandão
Presidente


Roger Schallenberger
Relator


Jéflio Dias
Membro

**RETIRADO**

Ao Expediente

Sala das Sessões 15/09/2015

SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 038/2015**Ao: Projeto de Lei nº 051/2015, de autoria do Poder Executivo.**

I - RELATÓRIO

No dia 10 de setembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 051/2015, de autoria do Poder Executivo, que “*Desafeta os imóveis públicos que especifica, autoriza sua alienação mediante competente processo licitatório e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

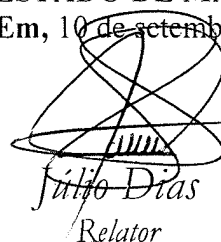
Voto do Membro: — u —

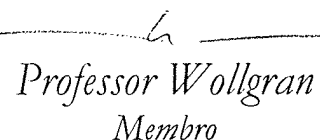
É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de setembro de 2015


Carlão Coca-Cola
Presidente


Júlio Dias
Relator


Professor Wollgran
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO


PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

RETIRADDC

Ao Expediente

Sala das Sessões 15/09/2015

1º SECRETÁRIO

<p>PROTOCOLO Nº <u>595/2015</u> DATA: <u>10/09/2015</u> HORÁRIO: <u>14:00</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda substitutiva</p>	<p>Nº <u>009/2015</u></p>
---	---	---------------------------

Autor: **VEREADOR JÚLIO DIAS**

Substituí o artigo 2º do Projeto de Lei nº 051/2015, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se o artigo 2º do Projeto de Lei nº 051/2015, de autoria do Poder Executivo, pelo que segue abaixo descrito:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis descritos no artigo anterior, mediante competente processo licitatório na modalidade leilão, com o objetivo de utilizar os recursos em novas obras e projetos de infraestrutura pública, em especial obras de pavimentação asfáltica em bairro que precisa de infraestrutura.”

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Rm,


Júlio Dias
Vereador - PT



PREFEITURA DE
SINOP

PROJETO DE LEI Nº 055/2015

DATA: 02 de setembro de 2014.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área de Educação e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o artigo 104 da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, em razão de excepcional interesse público, 111 (cento e onze) Professores, 25 (vinte e cinco) Auxiliares de Nutrição, 25 (vinte e cinco) Auxiliares de Manutenção de Infraestrutura e 05 (cinco) Motoristas IV.

Art. 2º. A contratação de que trata a presente Lei será efetuada mediante Teste Seletivo Simplificado e o contrato terá a duração de 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos da Lei nº 1531/2011, de 30 de agosto de 2011.

Art. 3º. As vagas temporárias de que trata a presente Lei tem o fito de suprir as licenças elencadas nos incisos I, II e V da Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que conferiu nova redação ao art. 113 da Lei nº 254/93.

Parágrafo único. As licenças de que trata o *caput* referem-se à licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço, licença gestante e licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 4º. As contratações previstas nesta Lei serão efetuadas ao longo do exercício de 2016, à medida que as licenças forem liberadas, visando à manutenção regular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 02 de setembro de 2015.


ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal em Exercício

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO
15/09/2015

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EM 15/09/2015

Encaminhado a Comissão de Economia
Indústria, Comércio, Agricultura,
Pesquisa, Administração e Serviços Públicos
Em 15/09/2015



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 055/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Baseada em preceitos regimentais encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa, a inclusa propositura de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área de Educação e dá outras providências.”*

O projeto de Lei em apreço requer autorização legislativa para contratação de 111 (cento e onze) Professores, 25 (vinte e cinco) Auxiliares de Nutrição, 25 (vinte e cinco) Auxiliares de Manutenção de Infraestrutura e 05 (cinco) Motoristas IV, num total de 166 (cento e sessenta e seis) profissionais para atender a Educação Pública Municipal, ao longo do ano letivo de 2016.

A contratação temporária aqui proposta visa a manutenção regular do ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e vem embasada nos termos do art. 104 da Lei Orgânica, combinada aos predicamentos da Lei nº 1531/2011 que rege a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

As vagas temporárias tem o fito de suprir as licenças elencadas nos incisos I, II e V da Lei nº 1704/2012, referentes ao afastamento do servidor efetivo por motivo de saúde e acidente de trabalho, licença maternidade e licença por motivo de saúde em família. Cumpre ressaltar que a contratação temporária será precedida de Teste Seletivo Simplificado, com contrato de duração de seis meses, e serão ocupadas à medida que as licenças forem liberadas.

Isto posto, a Secretaria Municipal de Educação visando sua organização, o planejamento dos trabalhos para o ano letivo de 2016 e a manutenção regular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, apresenta a demanda em comento, em respeito ao princípio da continuidade das atividades essenciais, e, em especial, considerando a grande demanda de atestados médicos e licenças para afastamento para acompanhar familiar.

Assim, justificada a matéria e tendo em vista a relevância dos aspectos evidenciados, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal em Exercício



ANEXO VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO: Provimento de vagas mediante Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2015

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e §2º da LRF

Cargos	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2016	2017	2018
Professor Educação Básica Lic. Pedagogia/Normal Superior 30h	R\$ 3.359.724,09	R\$ 3.594.904,78	R\$ 3.846.548,12
Professor Educação Básica Lic. Letras 30h	R\$ 100.791,72	R\$ 107.847,14	R\$ 115.396,44
Professor Educação Básica Lic. Educação Física 30h	R\$ 268.777,93	R\$ 287.592,38	R\$ 307.723,85
Apoio Adm. Educacional - Auxiliar de Nutrição 40h	R\$ 447.964,87	R\$ 479.322,41	R\$ 512.874,98
Apoio Adm. Educacional - Auxiliar de Manut. e Infraestrut. 40h	R\$ 447.964,87	R\$ 479.322,41	R\$ 512.874,98
Motorista IV Transporte Escolar 40h	R\$ 134.717,09	R\$ 144.147,28	R\$ 154.237,59
TOTAIS	R\$ 4.759.940,57	R\$ 5.093.136,41	R\$ 5.449.655,96

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Tomou-se o valor do salário dos cargos a serem contratados multiplica do pelo número de vagas, multiplicando os subsídios por 12,33 (11 meses + 13o salário + 1/3 de Férias) acrescentou-se 22% de encargos e previdência e acrescentou-se 10% de reajuste salarial chegando ao valor de R\$ 4.759.940,57.
Para os anos de 2016 e 2017: Há previsão de reajuste de 7% a.a.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

FONTE DE RECURSOS	2016
Despesa com pessoal fixada na LOA 2016	R\$ 4.759.940,57
TOTAL	R\$ 4.759.940,57

Nota explicativa:

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §2º e § 4º da LRF

EVENTO: Provimento de vagas mediante Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2015

Fonte de Recursos	2016	2017
Receitas Correntes Previstas para o Exercício	4.759.940,57	5.093.136,41
Redução de despesas com investimentos		
TOTAL	4.759.940,57	5.093.136,41

Nota Explicativa 1: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF.

Nota Explicativa 2: Nas previsões de despesas para os exercícios de 2016 e 2017 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop-MT, 02 de setembro de 2015.

MARIA DO SOCORRO PEREIRA CRUZ

Secretária Adjunta de Educação



**ANEXO VI - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)**

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Provimento de vagas mediante Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002 de 2015	APERFEIÇOAMENTO
criação	EXPANSÃO
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 30/10/2015	
DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DAS NOMEAÇÕES: 01/02/2016	
DESPA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO PREFEITURA DE SINOP VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO NÃO ABRANGENDO O PODER LEGISLATIVO E AUTARQUIAS)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual 2016 (ainda em elaboração) R\$ 57.646.840,19	
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado 2015
3190.	R\$ 47.685.141,58
3191.	R\$ 6.190.410,00
TOTAL ORÇADO	R\$ 53.875.551,58

DESPA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADO (NA DATA DA GERAÇÃO DA DESPESA) 2015	
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada 2015
3190.	R\$ 44.755.186,23
3191.	R\$ 5.606.907,76
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	R\$ 50.362.093,99

Memória de cálculo: Para calcular a Folha de pagamento de 2015 foi tomado como base o valor da folha de pagamento executado de janeiro a julho de 2015 (Relatório Auxiliar LRF Despesas no Exercício - Despesas Liquidadas por Desdobramento de Despesas) e somado ao produto obtido pela multiplicação do valor da folha do mês de julho/2015 R\$ 3.886.505,46 por 5,33 (meses de agosto a dezembro de 2015 e um terço de férias). A mesma fórmula foi aplicada aos encargos (R\$ 483.883,21) encontrando o valor de R\$ 5.606.907,76 que somado ao valor das despesas com salários resultou em uma folha prevista de R\$ 50.362.093,99. Em seguida foi excluído o valor dos salários e encargos dos servidores contratados (R\$ 5.452.379,79) encontrado o valor de R\$ 44.909.714,20. A esse valor foi acrescentado um aumento de 10% referente a reposição salarial (inflação) prevista para janeiro/2016, resultando em R\$ 49.400.685,61 que é o valor previsto para a Folha de Pagamento em 2016 sem os contratados. O Processo Seletivo Simplificado gerará uma despesa de R\$ 4.759.940,55 apenas na dotação 3190, pois os encargos já estão incluídos. O cálculo desta despesa levou em conta o número de vagas ofertadas multiplicado pelo valor do salário de cada cargo, multiplicado por 12,33 (11 meses, 13º salário e 1/3 de férias) ao que foi acrescentado o aumento de 10% referente a reposição da inflação prevista para janeiro/2016 e 22% de encargos e previdência. O valor das despesas geradas pelo Processo Seletivo Simplificado (R\$ 4.759.940,55) somadas à Folha prevista para 2016 (R\$ 49.400.685,61) resultou em R\$ 54.160.626,17.

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDOS			
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2015	2016	2017
			Total



3190.	R\$ 44.755.186,23	R\$ 47.993.027,63	R\$ 51.352.539,57	R\$ 144.100.753,43
3191.	R\$ 5.606.907,76	R\$ 6.167.598,54	R\$ 6.599.330,43	R\$ 18.373.836,73
Total das Despesas	R\$ 50.362.093,99	R\$ 54.160.626,17	R\$ 57.951.870,00	R\$ 162.474.590,16

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para calcular a Folha de pagamento de 2015 foi tomado como base o valor da folha de pagamento executado de janeiro a julho de 2015 (Relatório Auxiliar LRF Despesas no Exercício - Despesas Liquidadas por Desdobramento de Despesas) e somado ao produto obtido pela multiplicação do valor da folha do mês de julho/2015 R\$ 3.886.505,46 por 5,33 (meses de agosto a dezembro de 2015 e um terço de férias). A mesma fórmula foi aplicada aos encargos (R\$ 483.883,21) encontrando o valor de R\$ 5.606.907,76 que somado ao valor das despesas com salários resultou em uma folha prevista de R\$ 50.362.093,99.

Para 2016: Foi excluído o valor dos salários e encargos dos servidores contratados em 2015, pois os mesmos serão exonerados em 31/12/2015 (R\$ 5.452.379,79) encontrado o valor de R\$ 44.909.714,20. A esse valor foi acrescentado um aumento de 10% referente a reposição salarial (inflação) prevista para janeiro/2016, resultando em R\$ 49.400.685,61 que é o valor previsto para a Folha de Pagamento em 2016 sem os contratados. Em seguida foi acrescentado o valor da despesa gerada pelo Processo Seletivo Simplificado que será de R\$ 4.759.940,55 apenas na categoria 3.1.90 pois já estão inclusos: o valor do salário de cada cargo, multiplicado por 12,33 (11 meses, 13º salário e 1/3 de férias), o aumento de 10% referente a reposição da inflação e 22% de encargos e previdência. O valor das despesas geradas pelo Processo Seletivo Simplificado (R\$ 4.759.940,55) somadas a Folha prevista para 2016 (R\$ 49.400.685,61) resultou em R\$ 54.160.626,17. Valor que será previsto na LOA 2016.

Para 2017: O valor foi estimado com um acréscimo de 7% a.a. referente a reajuste salarial.

Art. 17, § 1º, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento:	2015		2016		2017		Total
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Rec. Cor. Líq.)							
Redução de Despesas de Caráter Continuado							

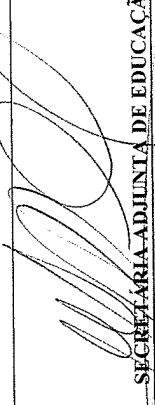
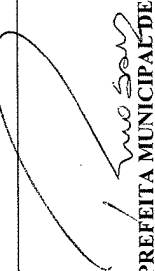
Nota Explicativa: Nas previsões de despesas para os exercícios de 2016 e 2017 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

DEMONSTRATIVO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS

Descrição por modalidade de aplicação:	Valor 2016	
3190.	R\$ 47.993.027,63	
3191.	R\$ 6.167.598,54	
TOTAL	R\$ 54.160.626,17	

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos ocupados por contratados e que serão ocupados pelos aprovados no concurso, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados.

Da mesma forma, o valor das despesas com as nomeações dos concursados, levando-se em consideração que às vezes os contratados ganham menos que os concursados.

		
DATA: 02/09/2015		SECRETÁRIA-ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII

**DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE
PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL (Art. 169, § 1º, I da CF)**

A) Despesa com Pessoal do órgão, projetada até o final do exercício, sem considerar o aumento pretendido	R\$	R\$ 49.400.685,61
Memória do cálculo: Para 2016: Foi excluído, da folha de pagamento geral (R\$ 50.362.093,99) o valor dos salários e encargos dos servidores contratados em 2015, pois os mesmos serão exonerados em 31/12/2015 (R\$ 5.452.379,79) encontrado o valor de R\$ 44.909.714,20. A esse valor foi acrescentado um aumento de 10% referente a reposição salarial (inflação) prevista para janeiro/2016, resultando em R\$ 49.400.685,61 que é o valor previsto para a Folha de Pagamento em 2016 sem os contratados.		
B) Ato que aumenta a despesa (considerar até o final do exercício, com os acréscimos dela decorrentes):	R\$	4.759.940,55
<input type="checkbox"/> criação de cargos ou funções; <input checked="" type="checkbox"/> admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título; <input type="checkbox"/> concessão de qualquer vantagem; <input type="checkbox"/> aumento de remuneração; <input type="checkbox"/> alteração de estrutura de carreiras		
Descrição do ato: Provimento de vagas mediante Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002 de 2015		

1 Art. 169, ...

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

Memória de cálculo: Tomou-se o valor do salário dos cargos a serem contratados, multiplicado pelo número de vagas, multiplicando os subsídios por 12,33 (11 meses + 13o salário + 1/3 de Férias) acrescentou-se 22% de encargos e previdência e acrescentou-se 10% de reajuste salarial chegando ao valor de R\$ 4.759.940,55.

C) Total da despesa com pessoal do órgão, até o final do exercício (A + B)


R\$ 54.160.626,16

Memória de cálculo: O valor da Folha de servidores contratados foi acrescentada ao valor total da Folha de 2016.

D) Valor existente na dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (valor aprovado/atualizado no orçamento)

R\$ 57.646.840,19

OBS: A Folha de pagamento de pessoal anual para 2016 de R\$ 54.160.626,16 ficou dentro do orçamento previsto na LOA 2016 que ainda será aprovada.

Sinop-MT, 02/09/2015	Assinatura do solicitante da despesa:	Assinatura da Sec. Mun. de Educação:	Assinatura do Ordenador de Despesas:
			

2 Para possibilitar o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.



PREFEITURA DE
SINOP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 105/2015

Ao: Projeto de Lei nº 055/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 17 de setembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 055/2015, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área de Educação e dá outras providências."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorecer ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favorecer

Voto do(a) Relator(a): Substituto: Favorecer

Voto do Membro: u

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 17 de setembro de 2015

Carla Coca-Cola
Vereador - PSD

Relator(a) Substituto(a)

Roger Schallenberger
Roger Schallenberger
Presidente

Brandão
Brandão
Relator

Cláudio Santos
Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 032/2015

Ao: Projeto de Lei nº 055/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 17 de setembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 055/2015, de autoria do Poder Executivo, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área de Educação e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

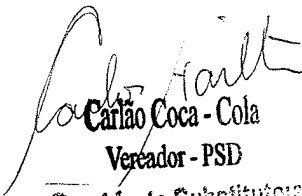
Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: SUSTINER: FAVORÁVEL

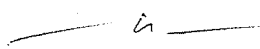
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

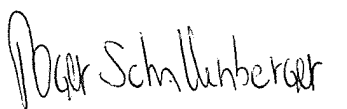
Voto do Membro: _____

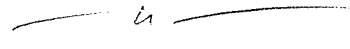
É o Parecer.


Carlos Coca-Cola
Vereador - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP Presidente Substituto
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 17 de setembro de 2015


Brandão
Presidente


Roger Schallenberg
Relator


Júlio Dias
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 012/2015

Ao: Projeto de Lei nº 055/2015, de autoria do
Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 17 de setembro de 2015, os membros da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 055/2015, de autoria do Poder Executivo, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área de Educação e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de FAVORÁVEL a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da matéria perante o Plenário.

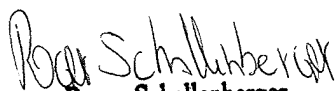
Voto do(a) Presidente: SUBSTITUO: FAVORÁVEL

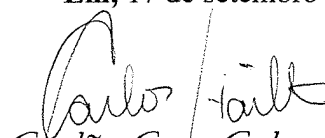
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

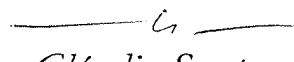
Voto do Membro: — a —

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 17 de setembro de 2015


Roger Schallenberg
Vereador - PR
Presidente Substituto(a)


Carlão Coca-Cola
Relator


Cláudio Santos
Membro



PREFEITURA DE
SINOP

PROJETO DE LEI Nº. 056/2015

DATA: 09 de setembro de 2015

SÚMULA: Cria a Avenida Valter Pereira Leite e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica criada a partir da presente Lei cria a Avenida Valter Pereira Leite, de acordo com o Memorial Descritivo, conforme segue:

I – a referida Avenida Valter Pereira Leite tem início no Ponto 01 (P01), localizado junto a linha de bordo esquerdo, sentido oeste da Avenida Bruno Martini, segue em linha reta para o Sul, numa extensão de aproximadamente 497,00m (quatrocentos e noventa e sete metros) e largura de 40,00m (quarenta metros); no Ponto 02 (P 02) cruza com a Avenida das Tarumãs em uma rotatória com 80m (oitenta metros); daí continua com a largura de 30,00m (trinta metros) seguindo para o sul, com uma curva suave à esquerda, de aproximadamente 164,00m (cento e sessenta e quatro metros), e outra curva suave de aproximadamente 85,00m (oitenta e cinco metros) à direita; daí segue em linha reta por 885,00m (oitocentos e oitenta e cinco metros) até o Ponto 03 (P 03) final da avenida, no encontro da Avenida dos Flamboyants.

Art. 2º. A Avenida Valter Pereira Leite tem uma extensão aproximada de 1.711,00 m (mil, setecentos e onze metros), com largura de 40,00m (quarenta metros), entre a Avenida Bruno Martini e a Avenida dos Tarumãs, e de 30,00 m (trinta metros) entre a Avenida dos Tarumãs e a Avenida dos Flamboyants.

Art. 3º. Os limites e confrontações da Avenida Valter Pereira Leite estão dispostos no Memorial Descritivo, parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 09 de setembro de 2015.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal em Exercício

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 09/09/2015

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE VIAS
URBANO E SERVIÇOS URBANOS

Em 09/09/2015

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 056/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº. 056/2015 que “*Cria a Avenida Valter Pereira Leite e dá outras providências.*”.

A propositura em comento cria a Avenida Valter Pereira Leite, com uma extensão de 1.711,00 m (mil setecentos e onze metros), interligando a Avenida Bruno Martini até a Avenida dos Flamboyants.

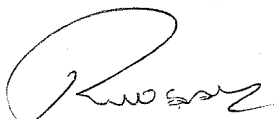
O nome escolhido para a nova avenida é uma homenagem ao Advogado Valter Leite Pereira, filho de João Alves Pereira e Laura de Souza Leite. Nosso homenageado nasceu em 07 de dezembro de 1962, em Porecatu – Estado do Paraná, tendo ocupado funções dentro do Poder Judiciário daquela Comarca. Como cidadão sempre esteve envolvido com questões sociais de combate a pobreza, auxílio aos menores de rua e famílias desestruturadas, atividades que perdurou até o seu falecimento, ocorrido em outubro de 2001.

Em 1985 mudou-se para Sinop, onde fixou residência na Rua dos Amapás, cujo local pertence à família até hoje, continuando com o mesmo trabalho social. Além disso, aqui se estabeleceu e como pioneiro colaborou para o desenvolvimento de Sinop. Comercialmente se instalou na Avenida das Figueiras com sua loja de materiais de construção, denominada de *Casa da Lajota*.

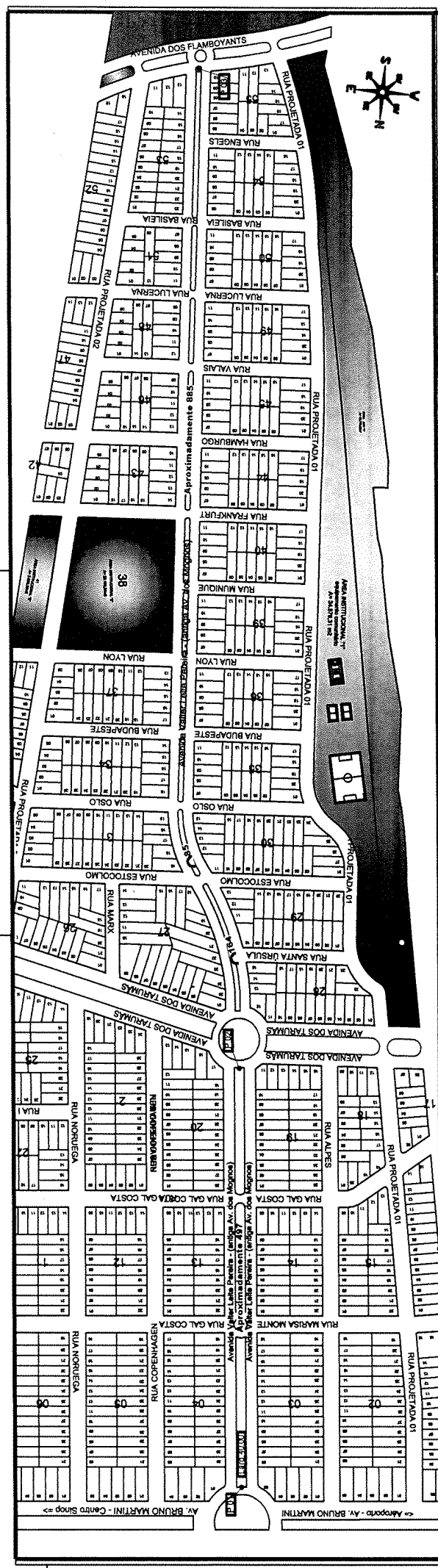
Em 1988, iniciou o curso de Direito na Faculdade do Oeste Paulista, na cidade de Presidente Prudente, aonde foi diplomado em julho de 1992. Retornando, passou então a exercer sua atividade como Advogado juntamente com os seus irmãos, também pioneiros, Dr. Claudio e Dr. Osvaldo Alves Pereira. Em 1990, em parceria, abriram escritórios nas cidades de Sorriso e Lucas do Rio Verde, porém tendo sempre como sede a cidade de Sinop.

Justificada a matéria, contamos com a anuência dos nobres Vereadores para a aprovação da proposição em comento.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal em Exercício



Prefeito
JUAREZ COSTA
Vice-Prefeito:
ROSANA MARTINELLI

PRODEURBS
INSTITUTO DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE SINOP

Alicione Paula da Silva
Secretário Executivo

S/Escala	DATA: Agosto 2015
	Bruno Lopes Macedo Desenhista Profissional

PROPRIETÁRIO:
Prefeitura Municipal de Sinop - MT

DIRETOR EXECUTIVO
Alicione Paula da Silva



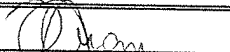
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Eliane Dias de Fátima Pereira
Eliane Dias de Fátima Pereira
Arquiteta e urbanista
CAU - J A10784

ASSUNTO:
Memorial Descritivo da Avenida Valter Leite Pereira

MEMORIAL DESCRITIVO Da nova Denominação à Avenida

O presente memorial da criação da Avenida Valter Leite Pereira, com aproximadamente 1.711,00m e Largura de 40,00m entre a Av. Bruno Martini e a Av dos Tarumãs e 30,00m entre a Av. dos Tarumãs e a Av dos Flamboyants tendo a mesma as descrições que se seguem:

Inicia a referida Avenida no Ponto 01 (P 01), localizado junto a linha de Bordo esquerdo, sentido oeste da Avenida Bruno Martini, Segue em Linha Reta para o Sul, numa extensão de aproximadamente 497,00m e largura de 40,00m, no Ponto 02 (P 02) cruza com a Avenida dos Tarumas em uma rotatoria com Ø 80m, dai continua com a largura de 30,00m seguindo para o Sul com uma curva suave a esquerda de aproximadamente 164,00m, e outra curva suave de aproximadamente 85,00m a direita, dai segue em linha reta por 885,00m até o Ponto 03 (P 03) final da avenida, no encontro da avenida dos Flamboants

ASSUNTO: Memorial Descritivo para a Nova Denominação da Avenida Valter Leite Pereira do Residencial Recanto Suiço - Sinop - MT		S/Escala	 PRODEURBS	Prefeito: JUAREZ COSTA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  Eliane Dissan Pinguero Pereira Arquiteta e urbanista CAU - A10784	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: Agosto 2015		Vice-Prefeita: Rosana Martinelli	
		Elaboração: Bruno L. Macedo	DIRETOR EXECUTIVO Alicione Paula da Silva		



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 106/2015

Ao: Projeto de Lei nº 056/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 17 de setembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 056/2015, de autoria do Poder Executivo, que “*Cria a Avenida Valter Pereira Leite e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.


Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

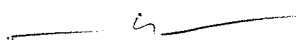
Voto do(a) Relator(a): SUBSTITUO: FAVORÁVEL

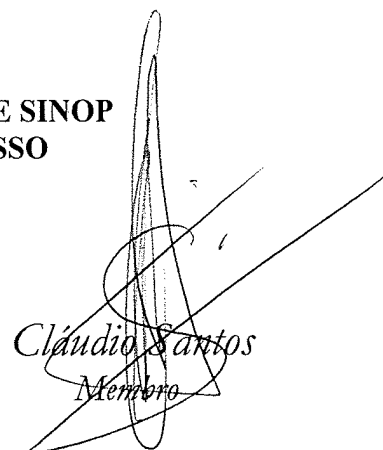
Voto do Membro: _____

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 17 de setembro de 2015


Roger Schallenberger
Presidente


Brandão
Relator


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 039/2015

Ao: Projeto de Lei nº 056/2015, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 17 de setembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 056/2015, de autoria do Poder Executivo, que “Cria a Avenida Valter Pereira Leite e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

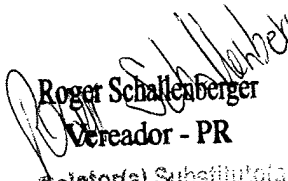
Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): SUBSTITUTO: FAVORÁVEL

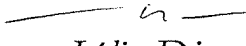
Voto do Membro: FAVORÁVEL

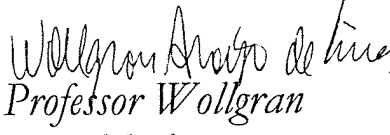
É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 17 de setembro de 2015


Roger Schallenberg
Vereador - PR
Relator(a) Substituto(a)


Carlão Coca-Cola
Presidente


Júlio Dias
Relator


Professor Wollgran
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>286/2015</u> DATA: <u>07/05/2015</u> HORÁRIO: <u>14:10</u> <i>Cláudio Santos</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>021/2015</u>
---	---	--------------------

Autor: VEREADOR CLAUDIO SANTOS

Disciplina a cobrança de preço de serviço de guincho no Município de Sinop quando da apreensão de veículos, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por esta lei, e em seus termos, disciplinada a cobrança do serviço de guincho no município de Sinop, quando da apreensão de veículos.

§ 1º - O preço do serviço de guincho será rateado pelos proprietários dos veículos apreendidos considerando-se o número de "viagens" efetuadas pelo guincho.

§ 2º - O valor cobrado não sofrerá alteração em função da aprovação da presente Lei, excetuando-se os reajustes dentro dos índices oficiais.

§ 3º - Os veículos destinados aos serviços de guincho deverão estar credenciados junto a Secretária Municipal de Trânsito, que concederá a permissão para a exploração do serviço.

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 11/05/2015

Encaminhado à Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Em 11/05/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>286/2015</u> DATA: <u>07</u> / <u>05</u> / <u>2015</u> HORÁRIO: <u>11</u> : <u>10</u></p> <p><i>Cláudio Santos</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>021</u> / <u>2015</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR CLAUDIO SANTOS

Art. 2º - Fica vedada a cobrança de uma viagem de guincho para cada veículo apreendido, excetuando-se o caso da "viagem" ter sido feita exclusivamente para apreensão daquele veículo.

§ único - Não serão cobrados os serviços de guincho e as diárias dos veículos abandonados na via pública resultantes de furto, roubo ou caso fortuito (acidente/perícia).

Art. 3º - Nenhum veículo poderá ser removido pelo permissionário (guincho), se o condutor ou proprietário devidamente habilitado estando presente se dispuser a fazê-lo de imediato, estando o veículo em condições mínimas de segurança.

§ único - Mesmo que o procedimento já tiver sido iniciado, a presença do condutor ou proprietário que se dispuser a remover o veículo de imediato suspenderá a ação do permissionário (guincho).

Art. 4º - O disposto nesta Lei se aplica apenas aos veículos implicados em ocorrências de trânsito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>08612015</u> DATA: <u>07 / 05 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14</u> : <u>10</u></p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>021 / 2015</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR CLAUDIO SANTOS

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Signature]
Vereador - Claudio Santos (DEM)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>2861/2015</u> DATA <u>07 / 05 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14</u> : <u>10</u> <i>W. Santos</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>021 / 2015</u></p>
---	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR CLAUDIO SANTOS

MENSAGEM DO PROJETO

Não é de hoje que nos deparamos com inúmeras denúncias da existência de um suposto esquema, envolvendo diversos servidores públicos, sejam eles Municipais ou Estaduais ligados às questões do trânsito, com empresários do ramo de guincho, no intuito de lesar o cidadão.

Muito se tem falado que as blitz, não teriam apenas o condão de fiscalização, mas sim de alimentar esquema com donos de guincho com objetivo de auferir lucros.

Para acabar com esses tipos de comentários e para disciplinar através de Lei é que apresentamos a presente propositura.

Esperamos que os nobres pares entendam nossa preocupação e apoiem nossa propositura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 057/2015

Ao: Projeto de Lei nº 021/2015, de autoria do vereador Cláudio Santos.

I - RELATÓRIO

No dia 18 de junho de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 021/2015, de autoria do vereador Cláudio Santos, que "Disciplina a cobrança de preço de serviço de guincho no Município de Sinop quando da apreensão de veículos, conforme especifica."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de FAVORÁVEL a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

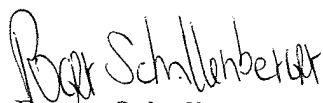
Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL


Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de junho de 2015


Roger Schallenberger
Presidente


Brandão
Relator


Pro^o Wollgran
Vereador - DEM
Membro Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 017/2015

Ao: Projeto de Lei nº 021/2015, de autoria do vereador Cláudio Santos.

I - RELATÓRIO

No dia 18 de junho de 2015, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 021/2015, de autoria do vereador Cláudio Santos, que "Disciplina a cobrança de preço de serviço de guincho no Município de Sinop quando da apreensão de veículos, conforme especifica."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de FAVORÁVEL a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.


Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL


É o Parecer.

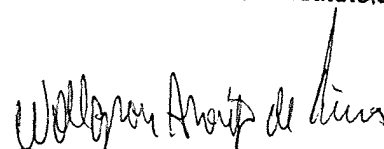
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de junho de 2015


Roger Schallenberger
Vereador - PR

Relator(a) Substituto(a)


Carlão Caca-Cola
Presidente


Júlio Dias
Relator


Prof. Wollgran
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>562/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>15:00</u></p> <p><i>Ruber</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>072/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR WOLLGRAN ARAUJO DE LIMA (DEM)

Obriga as empresas de transporte coletivo urbano e as empresas de transporte privado de passageiros sob-regime de fretamento a oferecer curso de primeiros socorros a seus motoristas e cobradores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas de transporte coletivo urbano e as empresas de transporte privado de passageiros sob-regime de fretamento ficam obrigadas a oferecer curso de primeiros socorros a seus motoristas e cobradores.

Art. 2º O conteúdo do curso versará, principalmente, sobre a prevenção e as formas de primeiros socorros em quaisquer tipos de acidentes.

Art. 3º Caberá à Coordenadoria Municipal de Transportes Urbanos, mediante ato próprio, fixar as demais normas para o cumprimento da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Wollgran Araujo de Lima

Professor Wollgran
Vereador - DEM

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 08/09/2015

Encaminhado a Comissão de Ecologia,
Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Em 08/09/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>562/2015</u> DATA: <u>03 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>15 :00</u></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>072 / 2015</u></p>
--	---	-----------------------------

Autor:
VEREADOR WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA (DEM)

JUSTIFICATIVA

A inclusa mensagem tem por finalidade dispor que as empresas de transporte coletivo urbano e as empresas de transporte privado de passageiros sob-regime de fretamento ficam obrigadas a oferecer curso de primeiros socorros a seus motoristas e cobradores.

A matéria estabelece também que o conteúdo do curso versará, principalmente, sobre a prevenção e as formas de primeiros socorros em quaisquer tipos de acidentes.

A iniciativa tem como foco principal a segurança em caso de acidentes com pessoas feridas.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos demais nobres Pares.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>562/2015</u> DATA: <u>03 / 09 / 2015</u> HORARIO: <u>15 : 00</u></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i></p>	<p>Nº <u>072 / 2015</u></p>
---	---	-----------------------------

Auto: VEREADOR WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA (DEM)

JUSTIFICATIVA

A inclusa mensagem tem por finalidade dispor que as empresas de transporte coletivo urbano e as empresas de transporte privado de passageiros sob-regime de fretamento ficam obrigadas a oferecer curso de primeiros socorros a seus motoristas e cobradores.

A matéria estabelece também que o conteúdo do curso versará, principalmente, sobre a prevenção e as formas de primeiros socorros em quaisquer tipos de acidentes.

A iniciativa tem como foco principal a segurança em caso de acidentes com pessoas feridas.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos demais nobres Pares.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 107/2015

Ao: Projeto de Lei nº 072/2015, de autoria do vereador Professor Wollgran.

I - RELATÓRIO

No dia 17 de setembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 072/2015, de autoria do Professor Wollgran, que “*Obriga as empresas de transporte coletivo urbano e as empresas de transporte privado de passageiros sob regime de fretamento a oferecer curso de primeiros socorros a seus motoristas e cobradores.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.


Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL


Voto do(a) Relator(a): SUBSTITUO: FAVORÁVEL

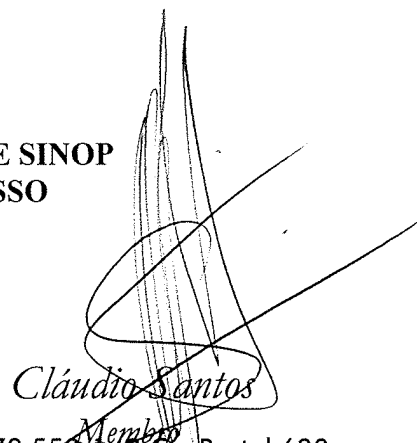
Voto do Membro: _____

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 17 de setembro de 2015


Roger Schallenberger
Presidente


Brandão
Relator


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 009/2015

Ao: Projeto de Lei nº 072/2015, de autoria do vereador Professor Wollgran.

I - RELATÓRIO

No dia 17 de setembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 072/2015, de autoria do Professor Wollgran, que “*Obriga as empresas de transporte coletivo urbano e as empresas de transporte privado de passageiros sob regime de fretamento a oferecer curso de primeiros socorros a seus motoristas e cobradores.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de FAVORÁVEL a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da matéria perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: ci

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 17 de setembro de 2015


Cláudio Santos
Presidente Substituto



Francisco S. Júnior
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>563/2015</u> DATA: <u>03 / 09 / 2015</u> HORARIO: <u>15 00</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>073/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Auto: VEREADOR WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA (DEM)

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

08 / 09 / 2015

Dispõe sobre a inclusão na Fatura mensal da água da Concessionária responsável pelo abastecimento de água, o enunciado “ECONOMIZE ÁGUA, EVITE O DESPERDÍCIO”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, laquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a inclusão do enunciado: “ECONOMIZE ÁGUA, EVITE O DESPERDÍCIO” na Fatura mensal da água da concessionária responsável pelo abastecimento de água em Sinop.

Art.2º Ficam responsáveis pela inclusão na Fatura mensal da água o enunciado: “Economize Água, Evite o desperdício”, a concessionária responsável pelo abastecimento de água em Sinop.


Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>563/2015</u> DATA: <u>03.1.09.2015</u> HORÁRIO: <u>15:00</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>073/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Auto: VEREADOR WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA (DEM)

JUSTIFICATIVA

Muito se tem falado sobre desperdício e utilização racional da água. Obviamente, quando se fala em desperdício sempre se evidencia os maus hábitos da população, mas ele também ocorre no sistema de abastecimento e, principalmente, na agricultura. O consumo humano de água em coisas básicas como saciar a sede, banhar-se, lavar a roupa e cozinhar é relativo e pode variar muito, dependendo da disponibilidade de acesso ao abastecimento e de aspectos culturais da população, entre outros. Alguns estudos mostram que, por dia, uma pessoa no Brasil gasta de 50 litros a 200 litros de água. Então, com 200 litros/dia utilizando-se de forma racional vive-se confortavelmente. De qualquer forma, dentro da nossa casa, a quantidade de água economizada vai depender tanto do número de pessoas consumidoras, quanto das instalações hidráulicas de funcionamento e, principalmente de como ela é usada.

Para se ter uma ideia dos maus hábitos com relação ao consumo, “cerca de 75% da água consumida em casa é gasta no banheiro”. As maiores vilãs do desperdício nas instalações prediais são as válvulas convencionais de descarga. Cada segundo que uma pessoa permanece com o dedo na descarga são dois litros de água desperdiçados. As válvulas de descarga, particularmente as mais antigas, são responsáveis por 40% de toda a água consumida dentro de uma residência.


Na agricultura, o desperdício de água também é muito grande: apenas 40% da água desviada é efetivamente utilizada na irrigação. O desperdício gira em torno de 60%, porque se aplica água em excesso, se aplica fora do período de necessidade da planta, em horários de maior evaporação do dia, pelo uso de técnicas de irrigação inadequadas ou, ainda, pela falta de manutenção desses sistemas de irrigação. No sistema de abastecimento também se perde muita água. Nesse caso, existem dois tipos de perda: a física e a não física. A perda física é a água perdida em vazamentos, aquela que não chega ao consumidor. A perda não física é a água usada pelos consumidores, mas que não é medida pela empresa de abastecimento de água, como as ligações clandestinas e outros tipos de fraudes. A perda total nos sistemas públicos de abastecimento do Brasil equivale, em média, 40 a 45% da água produzida. Para evitar o desperdício, o distribuidor deve procurar a otimização do rendimento da sua rede de distribuição, principalmente na detecção de vazamentos com instrumentos adequados, bem como definir a política de medição da água, concretamente, no que se refere a algumas das condições que determinam o nível da qualidade da medição. Hoje, para tentar reverter esse quadro, a conservação da água, riqueza natural mais preciosa do futuro, exige o desenvolvimento e o emprego de técnicas e instrumentos cada vez mais sensíveis e precisos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	PROTOCOLO Nº <u>563/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>15:00</u> 	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>073,2015</u>
--	---	--	--------------------

Autôr: VEREADOR WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA (DEM)

para fazerem a medição do seu consumo e do seu uso (industrial, comercial, residencial e agrícola). É claro que a conservação da água depende, sobretudo, de ações educativas junto à comunidade, que deve ser esclarecida com relação à necessidade de redução dos desperdícios.

E depende também de uma série de leis e regulamentos que as autoridades devem implantar. Com isso, evitam-se os desperdícios de água, propiciando a sua utilização dentro do estritamente necessário para a sobrevivência humana e o desenvolvimento sustentável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 108/2015

Ao: Projeto de Lei nº 073/2015, de autoria do vereador Professor Wollgran.

I - RELATÓRIO

No dia 17 de setembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 073/2015, de autoria do Professor Wollgran, que “Dispõe sobre a inclusão na fatura mensal da água da concessionária responsável pelo abastecimento de água, o enunciado ‘ECONOMIZE ÁGUA, EVITE O DESPÉRDÍCIO’, e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de AGUIAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.


Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): SUBSTITUIÇÃO: FAVORÁVEL

Voto do Membro: — ou —

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 17 de setembro de 2015


Roger Schallenberger

Presidente



Brandão

Relator


Cláudio Santos

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>619/2015</u> DATA: <u>17 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>15 : 00</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda SUBSTITUTIVA</p>	<p>Nº <u>010 / 2015</u></p>
---	---	-----------------------------


Autor: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Substitui o artigo 1º do Projeto de Lei nº 073/2015, de autoria do vereador Professor Wollgran.

Fundamentados pelo que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se o artigo 1º do Projeto de Lei nº 073/2015, de autoria do vereador Professor Wollgran, pelo que segue abaixo descrito:

“Art. 1º Fica obrigatória a inclusão do enunciado “ECONOMIZE ÁGUA, EVITE DESPERDÍCIO” na fatura mensal da água pela concessionária responsável pelo abastecimento de água em Sinop.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Roger Schallenberg
Presidente


Brandão
Relator


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>620/2015</u> DATA: <u>17/09/2015</u> HORÁRIO: <u>15:00</u></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>SUPRESSIVA</i></p>	<p>Nº <u>001/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Suprime o artigo 2º do Projeto de Lei nº 073/2015,
de autoria do vereador Professor Wollgran.

Fundamentados pelo que dispõe o Regimento Interno
da Câmara Municipal de Sinop, suprime-se o artigo 2º do Projeto de Lei nº 073/2015, de
autoria do vereador Professor Wollgran.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

[Handwritten Signature]
Roger Schallenberger
Presidente

[Handwritten Signature]
Brandão
Relator

[Handwritten Signature]
Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>564/2015</u> DATA: <u>23/09/2015</u> HORÁRIO: <u>15:00</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>074/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Dispõe sobre a criação do banco de oferta e demanda de serviços voluntários no Município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no município de Sinop o banco de oferta e demanda de serviços voluntários.

Parágrafo único. As atividades referidas no caput deste artigo serão desenvolvidas sob a forma de serviço voluntário, de acordo com a Lei Federal nº 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998.

Art. 2º. São prestadores de serviços voluntários:

I - a pessoa física ou o grupo de pessoas a serviço de entidade pública de qualquer natureza;

II - a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.

Parágrafo único. No cadastro de voluntários devem constar, além da atividade profissional e área de interesse da atuação, os dados pessoais dos voluntários, os serviços que se dispõem a prestar, bem como o número de horas que podem disponibilizar à realização da respectiva atividade voluntária.

Art. 3º. O acesso aos dados do banco de oferta e demanda de serviços voluntários não será objeto de cobrança de taxa de qualquer natureza.

Art. 4º. A todos que completarem o período mínimo de um ano de prestação de serviço voluntário através do Banco de Voluntários Municipal, de forma regular e continuada, será conferido o "Certificado de Atividade Voluntária", em solenidade pública.

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

08/09/2015


AM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>564/2015</u> DATA: <u>03 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>15 : 00</u></p> 	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>074</u> / <u>2015</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Brandão
Vereador SD -
Brandão
Vereador - Solidariedade



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>564/2015</u> DATA: <u>03/09/2015</u> HORÁRIO: <u>15:00</u> </p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>074/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei tem por objetivo a criação de banco de oferta e demanda de serviços voluntários no Município de Sinop.

Existem em nosso município muitas pessoas ou entidades sem fins lucrativos com interesse e disposição para prestarem serviços sociais voluntariamente.

O Banco de Oferta e Demanda de Serviços Voluntários organizado pela municipalidade atenderá as necessidades municipais e poderá contar com um banco de dados para fins de sensos e de tomadas de decisões.

Com ligação direta entre os órgãos e secretarias da prefeitura e os cidadãos e entidades interessadas em participar, o objetivo da lei é agilizar os serviços de amparo e socorro. O Banco Local de Voluntariado de Sinop constitui um espaço de aproximação entre as pessoas interessadas no trabalho voluntário e as organizações promotoras de voluntariado que desenvolvam projetos úteis, prestando assistência a pessoas com deficiência, fome, desnutrição, desemprego, desigualdade social, entre outras situações calamitosas.

Diante do exposto, solicitamos apoio aos nobres pares para a aprovação da presente matéria.


Vereador SD

Brandão
Vereador • Solidariedade



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 109/2015

Ao: Projeto de Lei nº 074/2015, de autoria do vereador Brandão.

I - RELATÓRIO

No dia 17 de setembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 074/2015, de autoria do vereador Brandão, que “*Dispõe sobre a criação do banco de oferta e demanda de serviços voluntários no Município de Sinop.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.


Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

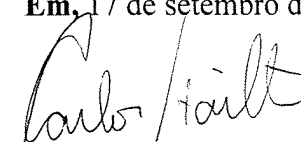
Voto do(a) Relator(a) SUBSTITUO: FAVORÁVEL

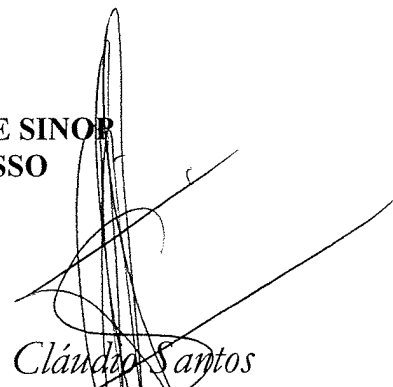
Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 17 de setembro de 2015


Roger Schallenberger
Presidente


Carlão Coca-Cola
Relator/Substituto


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>525/2015</u> DATA: <u>27/08/2015</u> HORÁRIO: <u>15:00</u></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>004/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Dispõe sobre o Título “Mãe Exemplo”, para a mãe que é exemplo de mulher, de vida, solidariedade e inspiração para todos, no âmbito do município de Sinop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Presidente aquiescendo, promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Título “Mãe Exemplo” no âmbito do Município de Sinop - MT.

Art. 2º Fará jus ao título toda mãe residente em Sinop, que se destaca no cenário Municipal pela sua trajetória de vida, servindo de inspiração e exemplo a todos.

Parágrafo único. O título será concedido apenas uma única vez para cada mãe homenageada.

Art. 3º A homenagem será proposta por qualquer Vereador, mediante apresentação de Projeto de Decreto Legislativo, com as assinaturas de, no mínimo, 2/3 (dois terços) da composição legislativa, que após aprovação do plenário será entregue em Sessão Solene, realizada anualmente no mês de maio, na sexta-feira que antecede o Dia das Mães.

Parágrafo único. Cada Vereador poderá indicar 3 (três) mães para receber o Título a cada ano.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

[Handwritten Signature]

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

27/08/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>004</u> / <u>12015</u>
--	--	------------------------------

Autor:

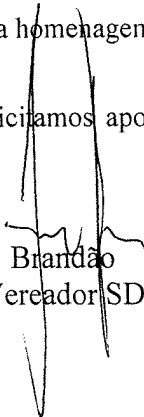
MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Resolução constitui-se em dar títulos a mães residentes no município de Sinop, que se destacam no cenário Municipal pela sua trajetória, exemplo de vida, sendo, desta forma, motivo de orgulho e de inspirações para todos.

Mães que nunca desistem, que superam dificuldades, ultrapassam barreiras, batalhadoras, faça chuva ou faça sol, que nunca fugiram da responsabilidade e colocaram a família em primeiro lugar, merecem assim, uma justa homenagem no dia das mães. Alias, mãe é mãe.

Diante do exposto, solicitamos apoio aos nobres pares para a aprovação da presente matéria.


Brandão
Vereador SD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 110/2015

Ao: Projeto de Resolução nº 004/2015, de autoria do vereador Brandão.

I - RELATÓRIO

No dia 17 de setembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Resolução nº 004/2015, de autoria do vereador Brandão, que “Dispõe sobre o Título ‘Mãe Exemplo’, para a mãe que é exemplo de mulher, de vida, solidariedade e inspiração para todos, no âmbito do Município de Sinop e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.


Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): SUBSTITUTO: FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 17 de setembro de 2015


Roger Schallenberger

Presidente


Carlão Coca-Cola

Relator Substituto


Cláudio Santos

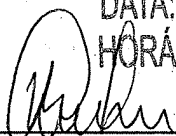
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>594/2015</u> DATA: <u>09 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>17 : 15</u> 	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>050 / 2015</u>
---	---	----------------------

Autor: VEREADOR NEVALDIR GRAF

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

#M 157 09 2015

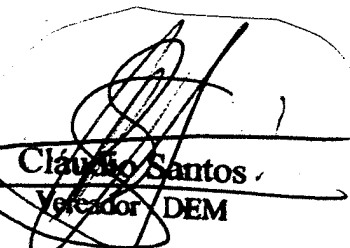
Concede Título de cidadão Sinopense Benemérito ao senhor Heldemar Friedrich.

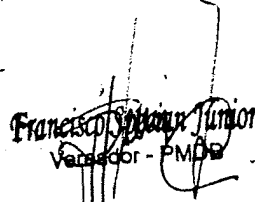
A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

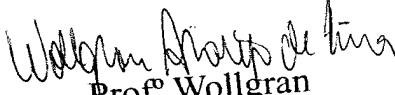
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao senhor Heldemar Friedrich, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelo pioneirismo e pelos relevantes serviços prestados á comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

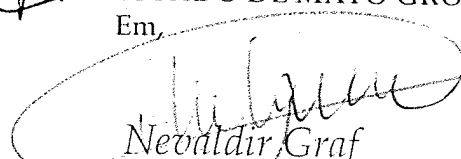
Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias.


Cláudio Santos
Vereador - DEM


Francisco de Assis Junior
Vereador - PMDB


Profº Wollgran
Vereador - DEM

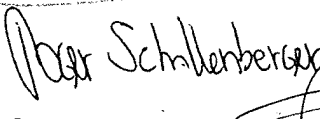
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em

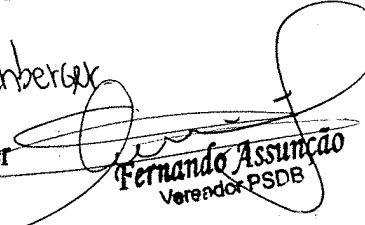

Nevaldir Graf
Vereador - PMDB

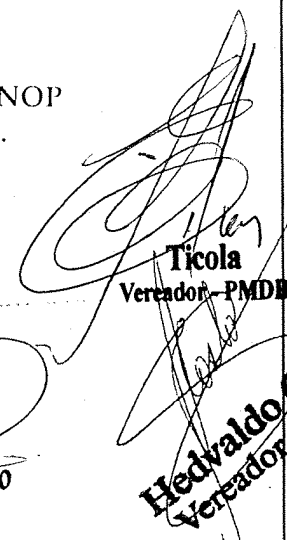

Tícola
Vereador - PMDB

Negão do Semáforo
Vereador - PSD

Carlião Copal Cola
Vice-Presidente


Roger Schallenberger
Vereador - PR


Fernando Assunção
Vereador - PSDB


Hedvaldo Co
Vereador - P



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>594/2015</u> DATA: <u>09/09/2015</u> HORÁRIO: <u>17:15</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>050/2015</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR NEVALDIR GRAF

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Heldemar Friedrich nasceu na cidade Palmitos SC, no dia 23/11/1941, é casado há 52 anos com a senhora Selma Friedrich com quem tem três filhos, sendo eles: Margareth, Úrsula e Dietmar.

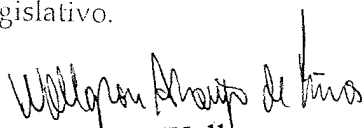
O Sr. Heldemar chegou à Sinop com sua família em julho de 1981, nesse mesmo ano abriu um comércio denominado: Sorvetes Maravilha, no qual trabalhou por oito anos.

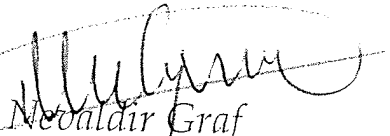
Anos mais tarde o comerciante Heldemar abriu o Verdurama, comércio de verduras no município, no qual contribuiu para o comércio alimentício de Sinop por treze anos.

Desde 1981, ano em que chegou ao município, é membro da Comunidade Evangélica Luterana, sendo ele o idealizador da construção do templo desta comunidade localizado na Avenida dos Tarumãs.

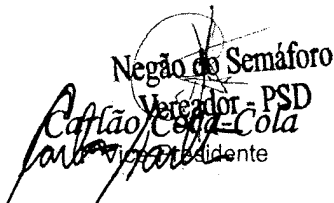
Hoje é aposentado e ainda trabalha no município, como vendedor ambulante de embalagens plásticas, o mesmo é residente na Rua das Cerejeiras no Bairro Jardim Paraíso.

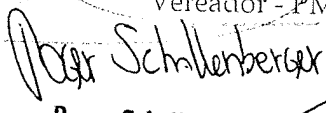
Pelo exemplo de caráter, cidadão, dedicação e contribuição no comércio de nosso município, Heldemar é digno de receber a presente honraria deste Poder Legislativo.



Prof.º Wollgran
Vereador - DEM


Nevaldir Graf
Vereador - PMDB


Ticola
Vereador - PMDB


Negão do Semáforo
Vereador - PSD
Presidente


Roger Schallenberger
Vereador - PR


Fernando Assunção
Vereador - PSDB


Hedvaldo Costa
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 111/2015

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 050/2015,
de autoria do vereador Nevaldir Graf.

I - RELATÓRIO

No dia 17 de setembro de 2015, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 050/2015, de autoria do vereador Nevaldir Graf, que “*Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Heldemar Friedrich.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.


Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

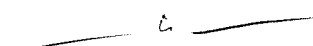
Voto do(a) Relator(a): SUBSTITUTO: FAVORÁVEL


Voto do Membro: _____

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 17 de setembro de 2015


Roger Schallenberger
Presidente


Brandão
Relator


Cláudio Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>621/2015</u> DATA: <u>15/09/2015</u> HORARIO: <u>17:30</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>027/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADORA JOSI PALMASOLA

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso aos atletas da natação de Sinop, que foram participar dos jogos da juventude em Fortaleza.

Os atletas embarcaram para fortaleza no dia 02/09 e retornaram 07/09. Os atletas Yasmin Gomes Silva e Antônio Dresch se classificaram para as finais no nado livre, e no revezamento 4x100 as atletas Yasmin Gomes Silva e Thais Lopes Filipus se classificaram para finais, no nado livre e ficaram em oitavo lugar.

Fica portando, registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal para os atletas Ana Nicole Sá Tavares, Antonio Dresch Junior, Luana Primo Schmitt, Thais Lopes Filipus, Yasmin Gomes Silva, Vitor César Perotti, e suas técnicas Evelyn Mayara da Silva e Sara Rezende Queiroz.

Claudio Santos
Vereador - DEM

Júlio Dias

Vereador - PT

Hevaldo Costa

Vereador - PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

JOSI PALMASOLA
Vereadora - PP

Negão do Semáforo
Vereador - PSTI

Mauro Carci
Vereador - PMDI

Prof. Wollgran
Vereador - DEM

Captão Coca-Cola
Vice-Presidente

Nevadir Graf
Vereador - PMDB

Roger Schallenger
Vereador - PR


Ademir Bortoli
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº <u>622/2015</u> DATA: <u>15/09/2015</u> HORÁRIO: <u>17:30</u> 	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>028/2015</u>
---	---	--------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso para o CTG - Centro de Tradições Gaúchas Estância da Amizade, sob a presidência da Patroa Sra. Lurdes Brignone Lauxen, pela organização e realização do evento Semana Farroupilha em Sinop, é um evento festivo da Cultura gaúcha, que se comemora de 12 a 20 de setembro com desfiles em homenagem a líderes da Revolução Farroupilha. O evento lembra o começo da Revolução Farroupilha, a mais longa revolução do Brasil, que durou quase dez anos e tinha como ideal liberdade, igualdade e humanidade. A semana farroupilha é uma semana que os gaúchos vão pras ruas comemorar, toinando um chimarrão e celebrando com desfiles, churrascos e shows e se caracterizando de forma adequada. Com as moças de vestido de prenda e os homens de bombacha, lenço, guaiaca, chapéu, entre outros.

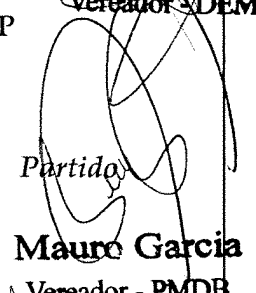
Fica, portanto registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal para o CTG - Centro de Tradições Gaúchas Estância da Amizade, que cultiva as tradições do povo sulista que tem desempenhado um papel importantíssimo na colonização e desenvolvimento de Sinop.



Cláudio Santo
Vereador - DEM


CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO


Em,

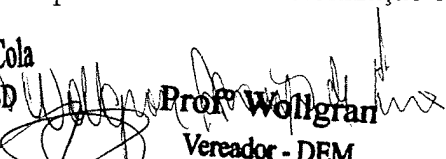
HEDVALDO COSTA - Vereador - Partido
PSB


Mauro Garcia
Vereador - PMDB

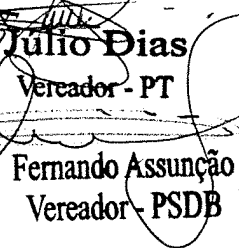

Negão do Semáforo
Vereador - PSD

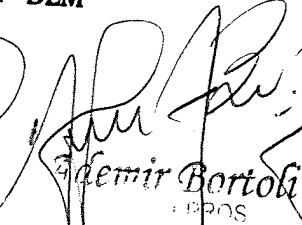

Roger Schallenberg
Vereador - DD


Carão Coca-Cola
Vereador - PSD


Prof. Wolfgang
Vereador - DEM


Julio Dias
Vereador - PT


Fernando Assunção
Vereador - PSDB



Ademir Bortoli
Vereador - PPB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES


PROTOCOLO Nº <u>62312015</u> DATA: <u>15/09/2015</u> HORÁRIO: <u>17:30</u> 	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>029/2015</u>
---	---	--------------------

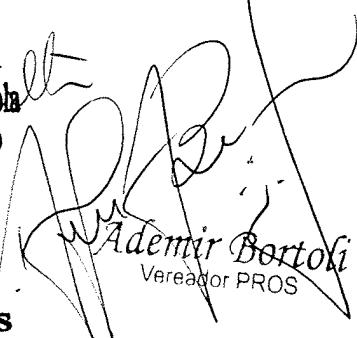
Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA


MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso para a *OMES - Ordem dos Ministros Evangélicos de Sinop*, sob a Presidência do Pastor Luís Guilherme de Faria Lopes, pela organização e realização do evento "I MARCHA PARA JESUS" realizada no dia 14 de Setembro de 2015, cujo objetivo foi uma passeata pacífica e ordeira dos moradores de Sinop, do Estádio Municipal até a Praça da Bíblia, manifestando sua fé em Jesus Cristo e clamando pela redução da violência em Sinop. A direção deste evento convidou todos os moradores, autoridades e lideranças para realizarem uma ação comum por uma sociedade melhor em que todos possam viver de forma mais digna, tranquila e em paz.

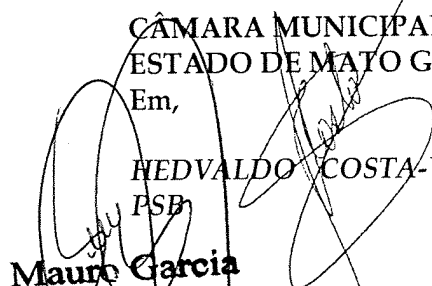
Fica, portanto registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal para a *OMES - Ordem dos Ministros Evangélicos de Sinop* pela realização do evento "MARCHA PARA JESUS", realizada em momento oportuno quando a população sinopense clama pela paz em sua cidade.


Carlão Coca-Cola
Vereador - PSD


Ademir Bortoli
Vereador - PROS


Julio Dias
Vereador - PT

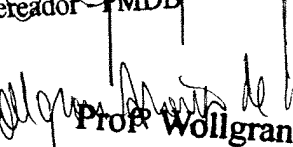
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,
HEDVALDO COSTA - Vereador - Partido
PSB

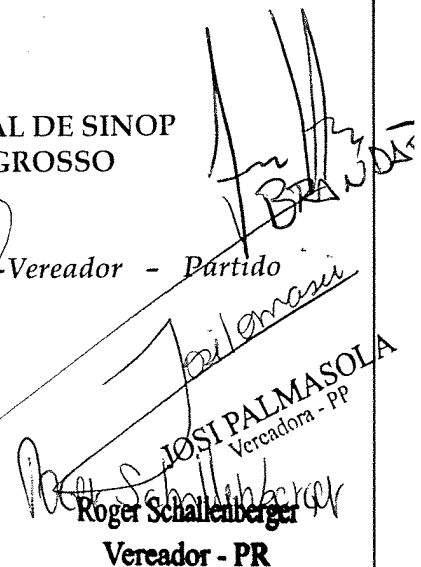

Mauro Garcia
Vereador - PMDB

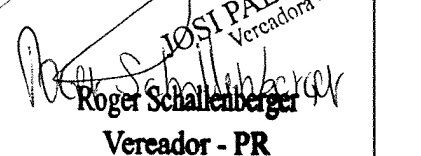

Negão do Semáforo
Vereador - PSD


Hervaldo Graf
Vereador - PSD


Fernando Assunção
Vereador - PSDB


Prof. Wollgran


Josi Palmasola
Vereadora - PP



Roger Schallenberg
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTÓCOLO Nº <u>624/2015</u> DATA: <u>17 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 20</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>038 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor:

VEREADOR CLAUDIO SANTOS

AO EXMO. SR. MAURO GARCIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER a Vossa Excelência que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, encaminhe o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Juventino Silva – Diretor da AGER/SINOP, para que encaminhe a este Poder Legislativo documento explicitando como se dará a regulação e a fiscalização das concessionárias de transporte, de água e esgoto, bem como quem são os agentes reguladores e fiscalizadores, com cópia da portaria de posse. Cotejando a resposta ao requerimento nº 030/2015, verificamos equívoco por parte do diretor da AGER ao citar os Artigos 2º, 5º e 7º da Lei Municipal nº 2036/2014 ao supor que os referidos dispositivos pudessem responder nosso questionamento sobre quem são os reguladores e os fiscais da AGER, e como se darão os atos de fiscalização e a regulação, pois os artigos 2º e 5º dizem qual órgão é o responsável e o 7º somente faz menção da estrutura organizacional (*in verbis*).

Art. – 7º A agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER apresenta a seguinte estrutura organizacional:


- I – Conselho consultivo;**
- II - Diretoria Executiva;**
- III – Ouvidoria.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>624/2015</u> DATA: <u>17 / 09 / 2015</u> HORARIO: <u>14 :20</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>038 / 2015</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor:

VEREADOR CLAUDIO SANTOS

Como se pode notar a mencionada Lei não contempla os cargos de fiscal e regulador, queremos acreditar que o requerimento anterior não tenha se mostrado suficientemente claro, assim sendo explicitaremos neste o que realmente se requer, ressaltando que:

“Não é possível a criação de cargos em comissão com atribuições meramente técnicas (STF, ADIn nº 3.706-MS)”.

Também é publico e notório que os cargos de **regulador e fiscal** são cargo técnicos e dependem de concurso público, já que não são de diretoria, chefia e assessoramento que podem ser de livre nomeação (comissionados).

Logo cabe ao servidor público investido no cargo de fiscal e regulador a competência para regular e fiscalizar respectivamente e são esses agentes o objeto deste requerimento.

Assim requeremos os nomes e as portarias de nomeação dos respectivos servidores, pois nos parece padecer de legalidade qualquer ato de fiscalização ou regulação realizados por servidores desprovidos de competência, logo as taxas de fiscalização e regulação sem o AGENTE COMPETENTE nos parecem ilegais.

N. Termos

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Claudio Santos
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>625/2015</u> DATA: <u>16 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 :00</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>527 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Malmann - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de fazer pinturas das faixas de sinalização, nas ruas em torno da Escola Municipal Valter Kunze, no Bairro Jardim Botânico.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sra. Ivete Malmann - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de fazer pintura nas faixas de sinalização, nas ruas em torno da Escola Municipal Valter Kunze, no Bairro Jardim Botânico. Com a falta de visibilidade das faixas, os motoristas estão passando com alta velocidade. A pintura das faixas traz mais segurança para os alunos e aos usuários da escola.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO


Em, *Carlo Faill*
Carlão Coca-Cola
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>626/2015</u> DATA: <u>16 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 00</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>528 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

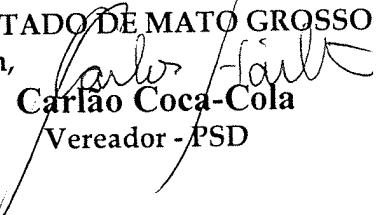
Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Sra. Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir dois quebra molas, nos dois lados da Avenida dos Ingás, entre as Avenidas dos Jequitibás até a Avenida dos Pinheiros.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Sra. Ivete Malmann - Secretária Municipal de Trânsito e Transporte Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de fazer dois quebras molas de cada lado da Avenida dos Ingás, da Avenida dos Jequitibás até a Avenida dos Pinheiros. Esta indicação é justificada, pois os motoristas e motoqueiros vêm abusando da velocidade, colocando em risco a vida deles e de pessoas que trafegam por aquela avenida e poderão causar acidentes, se tal providencia não for tomada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO

Em,



Carlão Coca-Cola
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

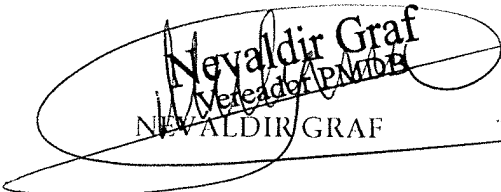
<p>PROCOLO Nº <u>627/2015</u> DATA: <u>16/09/2015</u> HORÁRIO: <u>14:30</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>529</u> / <u>2015</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR NEVALDIR GRAF

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalização Horizontal no Bairro Bela Suíça.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, o Vereador subscritor requer à Mesa, após anuência do Soberano Plenário, encaminhar a presente propositura ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal, com cópia ao Sra. Ivete Mallmann Franke, Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, apontando-lhes a necessidade de sinalização Horizontal no Bairro Bela Suíça, pois esta irá viabilizar o trânsito, além de evitar que ocorra possíveis acidentes no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO


NEVALDIR GRAF

Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>628/2015</u> DATA: <u>16 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>15 : 10</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>530 / 2015</u></p>
--	--	-----------------------------

VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

Autor:

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal e ao Secretário Mun. de Finanças e Orçamento, Sr. Teodoro Lopes, a necessidade urgente de firmar convênio com o Lions Clube de Sinop.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, Teodoro Lopes, a necessidade urgente de firmar convênio com o Lions Clube de Sinop.

“Lions Clube de Sinop”. Uma associação de pessoas voluntárias que a 27 anos promovem em Sinop, atividades de serviço na comunidade tendo, como consequência, o desenvolvimento das qualidades individuais de liberdade, igualdade, ordem, nacionalismo e serviço. Os trabalhos desenvolvidos pela instituição são pautados de acordo com o Código de Ética do Leão: “Ser comedido na crítica e generoso no elogio: Construir e não destruir”. Ao longo destes anos, o Lions Clube de Sinop teve participação ativa junto à sociedade sinopense com números significativos nas diversas áreas de sua atuação, são exemplos:

- Foram distribuídas mais de 15.000 mil cestas básicas de alimentos;
- Cerca de 800 óculos doados e patrocinados mais de 50 cadeiras de rodas;
- Mais de 800 mil pessoas passaram pelas triagens feitas para detecção de diabetes;
- Realização de mais de 1200 cirurgias de catarata em Sinop e Cuiabá via Instituto Lions da Visão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>628/2015</u> DATA: <u>16 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>15 : 10</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>530 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor:

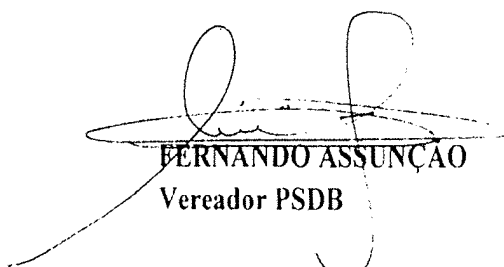
O Lions também edificou uma variedade de projetos para Sinop, sendo elas:

- Construção da 1ª Capela Mortuária, hoje PSF Dr. Sholtão;
- Construção da Ala de Oncologia de Sinop, anexa ao Hospital Santo Antônio;
- Construção de 06 (seis) casas para pessoas portadores de deficiências especiais, cedidas na condição de comodato;
- Construção da Casa de Apoio Padre João Salarini, oferecida aos familiares e pacientes em tratamento oncológico e hemodiálise, hoje administrada pela Cáritas, vinculada a Igreja Católica.

O Lions Clube de Sinop presta serviços significativos ainda nas áreas: ambiental, educacional e civismo. Programas como o de recuperação e limpeza de córregos e plantio de árvores; atuação direta nas escolas com o Programa Lions Quest, Cartaz da Paz e Campanha de Prevenção no Trânsito. Realizam ainda distribuição de medicamentos e exames a população de baixa renda, atuando ainda com apoio de forma significativa a entidades de cunho social como a APAE, Lar dos Vicentinos, Orfanato Menino Jesus, Cáritas e dentre outros. Por tudo, o Lions Clube de Sinop cumpre fielmente os propósitos do Lions Internacional: “Estimular os homens de bem relacionados a servir a sua comunidade, nos serviços públicos e nos empreendimentos particulares”.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>629/2015</u> DATA: <u>37/09/2015</u> HORÁRIO: <u>15:00</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>531/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E FERNANDO ASSUNÇÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de iniciar a construção de um quebra molas em frente à UNEMAT.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Sra. Ivete Mallmann Franke, Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de dar início a construção de um quebra molas na frente da UNEMAT onde inclusive já foram colocadas as devidas sinalizações verticais (placas) sinalizando a existência de um quebra molas que ainda não existe.

A atual situação das vias de tráfego neste local coloca em risco os alunos que ali transitam, observamos que os veículos se movimentam numa velocidade excessiva e perigosa para os transeuntes e, se for implantada quebra molas (uma vez que já existem placas sinalizando a existência de um) nos locais indicados o trânsito será mais tranquilo e seguro para todos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

HEDVALDO COSTA - Vereador - PSB



Fernando Assunção
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>630/2015</u> DATA: <u>17 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>13 : 40</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>532 / 2015</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia a Sr.^a Ivete Mallmann Franke, Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalização em toda a extensão da Rua dos Jaborandis, desde a Avenida dos Ingás até a Avenida André Maggi, no Bairro Jardim Imperial.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa, Prefeito Municipal, Sr.^a Ivete Mallmann Franke, Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalização em toda a extensão da Rua dos Jaborandis, desde a Avenida dos Ingás até a Avenida André Maggi, no Bairro Jardim Imperial, visto que não há sinalização, prejudicando assim o tráfego e aumentando o risco de acidentes, nesta extensão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


[Assinatura]
Vereador Francisco S. Júnior
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>631/2015</u> DATA: <u>17</u> / <u>09</u> / <u>2015</u> HORÁRIO: <u>13</u> : <u>40</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>533/2015</u></p>
--	--	---------------------------

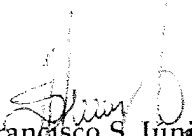
Autor: VEREADOR FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reposição da tampa da boca de lobo, localizadas na Rua Alberto Baranjak esquina com a Rua dos Manacás, no Bairro Santa Mônica.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reposição da tampa da boca de lobo, localizada na Rua Alberto Baranjak esquina com a Rua dos Manacás, no bairro Santa Mônica.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Vereador Francisco S. Júnior
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>632/2015</u> DATA: <u>17</u> / <u>09</u> / <u>2015</u> HORÁRIO: <u>14</u> : <u>20</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>534/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, c/c a Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Sra. Ivete Mallmann Franke, a necessidade de manutenção na sinalização horizontal e vertical do Bairro Maria Vindilina I e II.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Sra. Ivete Mallmann Franke, expondo-lhe a necessidade de manutenção na sinalização horizontal do Bairro Maria Vindilina I e II, visando melhores condições de segurança a todos que passam pelo Bairro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,




ROGER SCHALLENBERGER
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>633/2015</u> DATA: <u>17 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 : 40</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>535 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

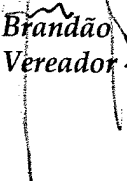
Autor: VEREADOR BRANDÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra Ivone Latanzi da Costa - Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade criação do Programa "Disque Solidariedade", conforme anteprojeto.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra Ivone Latanzi da Costa - Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação, mostrando-lhes a necessidade de criação do Programa "Disque Solidariedade", tendo como objetivo angariar doações que serão destinadas a pessoas carentes, conforme anteprojeto em anexo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Brandão
Vereador - Solidariedade



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre o Programa "Disque Solidariedade" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Sinop autorizado a implementar o Programa "Disque Solidariedade", com a finalidade de angariar doações de bens móveis, eletrodomésticos, roupas, e utensílios diversos que serão destinados em favor de pessoas carentes residentes do município.

Art. 2º - O material doado será cadastrado e depositado junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Parágrafo único: A Prefeitura Municipal de Sinop, juntamente com a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, ficará encarregada pela divulgação do Programa no âmbito do Município.

Art. 3º - O recebimento das doações previstas no Artigo 1º desta Lei deverá ser registrado em um cadastro que conterá, no mínimo, a relação dos bens doados e os dados pessoais do doador.

Parágrafo único: O Executivo colocará a disposição da comunidade serviço telefônico para atendimento ao público, destinado exclusivamente ao recebimento de doações, previsto no art. 1º desta lei, devendo o atendente cadastrar as doações efetuadas, constando o nome do doador, endereço, telefone e relação dos bens doados.

Art. 4º - Os critérios para a distribuição das doações às famílias carentes e entidades deverão ser elaborados pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência

VEREADOR BRANDÃO

Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Art. 5º - O repasse do material aos carentes será efetuado pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, de acordo com os critérios para atender exclusivamente os objetivos da presente lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - O Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Mensagem ao Projeto de Lei

O Vereador que esta subscreve, observadas as normas regimentais, submete à apreciação e deliberação desta Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a implementação pelo Executivo do Programa “Disque Solidariedade” com o objetivo de angariar doações de bens móveis, eletrodomésticos, roupas, e utensílios diversos que serão destinados em favor de pessoas carentes residentes do município.

A ideia da presente propositura surgiu diante de inúmeros pedidos que são realizados diariamente pela população carente não apenas a este Vereador, como também a toda sociedade.

É fato notório que não raras vezes nos deparamos com pessoas carentes pedindo ajuda através da mídia, principalmente pela Tv e rádio, e muitas vezes por mais que ouçamos o pleito de ajuda diante da correria do dia a dia acabamos que não conseguimos a exercitar a solidariedade a fim de ajudar o próximo.

Desse modo, surgiu a ideia de criação de uma espécie de “banco de doações” que receberá doações de pessoas solidarias que serão repassadas oportunamente às pessoas necessitadas.

Vale destacár que tanto as doações recebidas quanto aquelas que forem repassadas serão previamente cadastradas e observará critérios a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, a fim de atender exatamente os objetivos da lei.

Ressalta-se que a instituição da presente lei não onerará de forma alguma os cofres públicos.

Desse modo, conto com meus nobres pares na aprovação deste Projeto de Lei.

Brandão

Vereador - Solidariedade



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>634/2015</u> DATA: <u>17</u> / <u>09</u> / <u>2015</u> HORARIO: <u>14</u> : <u>40</u> <i>Brandão</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>536/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar redutor de velocidade em frente ao Terminal de Passageiros "Integração Municipal" na Avenida das Itaúbas.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar redutor de velocidade em frente ao Terminal de Passageiros "Integração Municipal" na Avenida das Itaúbas, nas proximidades com a avenida Júlio Campôs, tendo em vista o grande fluxo de veículos que transitam em alta velocidade pela dita Avenida, não respeitando, desta forma, a faixa de pedestre existente, colocando em risco a vida das pessoas que utilizam referido terminal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Brandão
Vereador - Solidariedade



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES


<p>PROTOCOLO Nº <u>635/2015</u> DATA: <u>17 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 :50</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>537/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Indica ao Exmo Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade urgente de realizar limpeza na área da prefeitura municipal, localizada no bairro Jardim Paulista I.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade urgente de realizar limpeza na área da prefeitura municipal, localizada no bairro Jardim Paulista I. A população nos informou que os terrenos de propriedade da prefeitura precisam de limpeza com urgência. Peço ao Secretário de Obras, que está sempre atento às necessidades dos bairros para que coloque na fila de prioridades a limpeza deste local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,


Ademir A. Bortoli


Ver. PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

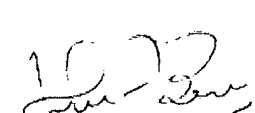
<p>PROCOLO Nº <u>636/2015</u> DATA: <u>17 / 09 / 2015</u> HORARIO: <u>14 : 50</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>538 / 2015</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Indica ao Exmo Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sr^a Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar sinalização horizontal e vertical na Avenida dos Jatobás, nos bairros Jardim Celeste e Jacarandás.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sr^a Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar sinalização horizontal e vertical na avenida dos Jatobás, nos bairros Jardim Celeste e Jacarandás. O pedido se justifica pois os moradores da Avenida dos Jatobás estão inseguros com os veículos que trafegam em alta velocidade não respeitando o limite adequado, além disso, esta avenida fica próxima à escolas e creches, e os moradores estão preocupados pois há um grande número de crianças que utilizam essa via para ir e voltar da escola para casa a pé ou de bicicleta. Nesse sentido, peço urgência na implementação da sinalização.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,


Ademir A. Bortoli
Ver. PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>637/2015</u> DATA: <u>17 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>14 :55</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>539 / 2015</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade da reposição de lâmpadas queimadas na Avenida das Figueiras com Avenida Júlio Campos, próximo ao viaduto.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade da reposição de lâmpadas queimadas na Avenida das Figueiras com Avenida Júlio Campos, próximo ao viaduto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>638/2015</u> DATA: <u>17/09/2015</u> HORÁRIO: <u>14:55</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>540/2015</u></p>
---	--	---------------------------

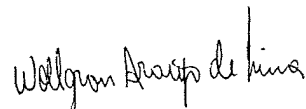
Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar lombadas, na Chácara de Lazer São Cristóvão I.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requieiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar lombadas, na Chácara de Lazer São Cristóvão I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>639/2015</u> DATA: <u>17/09/2015</u> HORARIO: <u>14:55</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>541/2015</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Manoelito Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de colocar ventiladores na recepção da Unidade de Saúde do Bairro São Cristovão, bem como arrumar a tranca das portas dos sanitários.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Manoelito Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde, evidenciando-se a necessidade de colocar ventiladores na recepção da Unidade de Saúde do Bairro São Cristovão, e arrumar a tranca das portas dos sanitários.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>6401/2015</u> DATA: <u>17/09/2015</u> HORÁRIO: <u>14:55</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>542/2015</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR NEGÃO DO SEMAFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de trocar as lâmpadas queimadas do Jardim do Ouro.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, evidenciando-se a necessidade de trocar as lâmpadas queimadas no Jardim do Ouro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>543/2015</u> DATA: <u>17 / 09 / 2015</u> HORÁRIO: <u>15 :00</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>543 / 2015</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reparos e melhorias na iluminação pública na Rua das Morangueiras, no bairro Jardim Violetas.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da necessidade de reparos e melhorias na iluminação pública na Rua das morangueiras, no bairro Jardim Violetas, onde se encontra uma situação crítica cuja escuridão noturna vem preocupando os moradores e outras pessoas que ali transitam devido à fraca estrutura de iluminação publica que ali se encontram. A população tem cobrado insensatamente essas melhorias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

HEDVALDO COSTA - Vereador - PSB